



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2026 - Nº 4.233 - 10 de abril de 2026

ID: 000480423300022026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480423300012026

LEI Nº 6.338, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Institui o “ Programa de Prevenção, Orientação e Conscientização sobre a Endometriose” , no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o “ Programa de Prevenção, Orientação e Conscientização sobre a Endometriose” , doença que afeta milhares de mulheres em idade reprodutiva.

Art. 2º O Programa previsto nesta Lei tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre os sintomas, riscos e consequências da endometriose;
- II – estimular o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado das mulheres afetadas;
- III – divulgar informações acessíveis sobre tratamento, encaminhamento e direitos das pacientes;
- IV – combater o preconceito, o desconhecimento e a desinformação sobre a doença; e
- V – incentivar práticas de educação em saúde nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos.

Art. 3º O Programa incluirá as seguintes ações:

- I – campanhas educativas em unidades de saúde, escolas, órgãos públicos e meios de comunicação;
- II – palestras, rodas de conversa e capacitações sobre identificação dos sintomas e cuidados necessários;
- III – distribuição de materiais informativos impressos e digitais;
- IV – realização de eventos, mobilizações e atividades durante o Março Amarelo, mês da conscientização sobre a endometriose; e
- V – incentive à capacitação de profissionais da saúde sobre diagnóstico precoce e manejo da condição.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 7 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Ana Fidélis, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

**Nota: DECRETO Nº 28.674, DE 26 DE MARÇO DE 2026, REPUBLICADO NESTE DOM POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DOM Nº 4.232, EM 09 DE ABRIL DE 2026.*

DECRETO Nº 28.674, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas em imóvel localizado no Bairro Água Mineral, necessário à execução da Obra de Construção da Ponte que interligará a UFPI ao Bairro Água Mineral, no Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas “d”, “e” e “i” do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00050.001487/2025-68.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Teresina, mediante composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, as benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua Tenente Luís Simplicio, nº 496, Bairro Água Mineral, descrito no Laudo de Avaliação nº 496, constante do Processo SEI nº 00050.001487/2025-68, de propriedade de José Nilton Mascarenha, inscrito no CPF sob o nº 013.944.473-45, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 10,00 m, limitando-se com Rua Tenente Luís Simplicio; Fundo: 10,00 m, limitando-se com Casa 481, Rua Jabaquara; Lateral direita: 30,00 m, limitando-se com Casa 508, Rua Tenente Luís Simplicio e Lateral esquerda: 30,00 m, limitando-se com Casa 490, Rua Tenente Luís Simplicio, Vértice 1: -5.049258/-42.808918, Vértice 2: -5.049206/-42.808998, Vértice 3: -5.049485/-42.809075, Vértice 4: -5.049434/-42.809133, com perímetro de 80,00 m de perímetro, 52,04 m² de área construída e área total do terreno de 300,00 m².

§ 1º. As benfeitorias descritas no caput compreendem edificação residencial com 02 (duas) salas, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, com piso cimentado, teto de telhado aparente, paredes de alvenaria, cobertura de telhas cerâmicas, conforme memorial descritivo constante do Laudo de Avaliação nº 496.

§ 2º. A presente desapropriação refere-se exclusivamente às benfeitorias edificadas, não abrangendo o terreno ou o solo.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este decreto fundamenta-se na execução de planos de urbanização, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	5
Administração Indireta	28
Comissão de Licitação	35
Diário Oficial da Câmara	35
Ineditorial	37

Parágrafo único. Fica o Município de Teresina autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, em razão da necessidade manifesta de construção do elemento de urbanização.

Art. 3º. O valor da indenização das benfeitorias é de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais), conforme Laudo de Avaliação nº 496 (ID nº 12730998).

Parágrafo único. Do valor da indenização serão deduzidas as dívidas fiscais inscritas e ajuizadas, bem como as multas decorrentes de inadimplemento de obrigações fiscais perante o Município de Teresina, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Teresina.

Art. 5º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição deste decreto, findos os quais este caducará, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA.
SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina.

ID: 000480423300032026

DECRETO Nº 28.709, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

ALVARO RICARDO SILVA MELO, CPF nº 035.419.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 01.04.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300042026

DECRETO Nº 28.710, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Ofício nº 1615/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010792/2026-19), resolve

EXONERAR

MARIANA ELVAS FEITOSA HOLANDA, CPF nº 044.877.***-**, do cargo de Diretor Clínico (Unidade de Saúde - Hospital da Primavera), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretaria Municipal de Governo
VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS
Procuradoria Geral do Município
SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito
MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO
Secretaria Municipal de Finanças
ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA
Secretaria Municipal de Educação
MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
AIRTON FREITAS FEITOSA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas
JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
JOSÉ NUNES FILHO
Secretaria Municipal de Defesa Civil
ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES
Secretaria Municipal de Segurança Pública
ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO
Secretaria Municipal de Comunicação Social
LUIS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE
Secretaria Municipal da Juventude
JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves
KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Presidente da Fundação Wall Ferraz
JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR
Presidente do IPMT
ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
EULÁLIO GOMES CAMPELO FILHO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
FRANCISCO DUARTE BARBOSA
Superintendente de Desenvolvimento Rural
CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS
VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO
Presidente da ETURB
EDSON MOURA SAMPAIO MELO
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.233 - 10 de abril de 2026

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

ID: 000480423300052026

ID: 000480423300082026

DECRETO Nº 28.711, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Ofício nº 1615/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.010792/2026-19), resolve

NOMEAR

BRUNO SAMPAIO SANTOS, CPF nº 059.224.***-**, para exercer o cargo de Diretor Clínico (Unidade de Saúde - Hospital da Primavera), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300062026

DECRETO Nº 28.712, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Ofício nº 1923/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.014297/2026-56), resolve

EXONERAR

THYENA EVELLINE DE SOUSA OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 015.058.***-**, do cargo de Chefe de Gerência de Enfermagem do HUT (Gerência da Clínica Médica), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 12.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300072026

DECRETO Nº 28.713, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, com base no Ofício nº 1923/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.014297/2026-56), resolve

NOMEAR

THYENA EVELLINE DE SOUSA OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 015.058.***-**, para exercer o cargo de Diretor Geral (Unidades do Grupo I), no Hospital do Dirceu II, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 12.03.2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 349/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 362/2026/GAB/SEMEC; e, ainda, ao Despacho nº 766/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.007807/2026-57), resolve EXONERAR ELISÂNGELA CATARINO DE MORAES, CPF nº 450.670.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (E.M. Professor João Soares da Silva), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 13.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300092026

PORTARIA Nº 350/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 362/2026/GAB/SEMEC; e, ainda, ao Despacho nº 766/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.007807/2026-57), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 18.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCA LAIARA DORACY NASCIMENTO SILVA	018.693.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. PROFESSOR JOÃO SOARES DA SILVA)	DAM - 4
ANTÔNIO DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	397.181.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL E CMEI DE 11 A 24 TURMAS (E.M. SANTA MARIA DAS VASSOURAS)	DAM - 4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300102026

PORTARIA Nº 351/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 1619/2026 - GAB-PRES-FMS; e, ainda, ao Ofício nº 1476/2026 - DAB-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.012448/2026-24), resolve EXONERAR, a pedido, ANA VERUSKA CASTELO BRANCO ALBUQUERQUE, CPF nº 776.261.***-**, do cargo de Chefe do SAME (UBS Nossa Senhora da Guia), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 29.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300112026

PORTARIA Nº 352/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 1619/2026 - GAB-PRES-FMS; e, ainda, ao Ofício nº 1476/2026 - DAB-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.012448/2026-24), resolve NOMEAR JOÃO FILIPE RODRIGUES, CPF nº 086.852.***-**, para exercer o cargo de Chefe do SAME (UBS Nossa Senhora da Guia), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.03.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300122026

PORTARIA Nº 355/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, tendo em vista o que consta no Despacho nº 2136/2026 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 735/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.001665/2026-24), resolve TORNAR SEM EFEITO as nomeações, abaixo relacionadas, constantes da Portaria no 976/2025, de 04.12.2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.156, de 09.12.2025, do Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 02/2024, publicado no DOM nº 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024 –, para exercerem os cargos, abaixo especificados, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

101 - PROF. 1º CICLO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO-POL					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO	
305	1727122	MARIANA MICAELA REGO DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL	
306	1755120	DARCANY SAMARA OLIVEIRA DA SILVA	AC	CLASSIFICÁVEL	
307	1778557	MEIRELE ALMEIDA RODRIGUES	AC	CLASSIFICÁVEL	
308	1734754	JESSIANE THALLYSSA SOUSA VAZ	AC	CLASSIFICÁVEL	
357	1766921	LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL	
358	1726396	ROSILENE PEREIRA DOS REIS MACÊDO	PPP	CLASSIFICÁVEL	
359	1775543	LEIDIANA DE SOUSA LEAL	PPP	CLASSIFICÁVEL	
360	1737928	GIRLENE GARCEZ COSTA	PPP	CLASSIFICÁVEL	
361	1757639	CLARA CAROLINE ANDRADE DA SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL	
362	1807654	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO	PPP	CLASSIFICÁVEL	
363	1775952	JANIQUELES CANDIDO DE LIMA	PPP	CLASSIFICÁVEL	
364	1732500	FRANCISCA EDNA DA SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL	
365	1738001	KÉSSIA OTÁVIA ROCHA SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL	
366	1775143	GLEYCIANE DA SILVA PEREIRA	PPP	CLASSIFICÁVEL	
367	1729505	LIVIA LORENA LIRA LOPES BORGES	PPP	CLASSIFICÁVEL	
368	1775818	MOISES CARDOSO SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL	
369	1788180	SUZANE LAURA SILVA DE CARVALHO	PPP	CLASSIFICÁVEL	
370	1780660	GAIANE SILVA DA CRUZ CONSTÂNCIO PEREIRA	PPP	CLASSIFICÁVEL	
371	1804097	ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL	
372	1765344	VÂNIA SOUSA NASCIMENTO	PPP	CLASSIFICÁVEL	
409	1803822	REJANE SOARES DA SILVA	PCD	CLASSIFICÁVEL	
109 - PROF. 2º CICLO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - 40H					
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO	
14	1805520	LUCAS GABRIEL LIMA VIANA	AC	APROVADO	

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300132026

PORTARIA Nº 356/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, tendo em vista o que consta no Despacho nº 1271/2026 - COREG-SEMA; e no Despacho nº 2138/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00044.025641/2025-50), resolve TORNAR SEM EFEITO as nomeações, abaixo relacionadas, constantes da Portaria no 1.005/2025, de 12.12.2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.166/2025, de 23.12.2025, do Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina – por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN (Edital nº 02/2024, publicado no DOM nº 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024), e por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos-NUCEPE / Universidade Estadual do Piauí-UESPI (Edital nº 004/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publi-

cado no DOM nº 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.702, de 20.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, e republicado no DOM nº 3.857, de 27.09.2024) –, para exercerem os cargos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

101 - PROF. 1º CICLO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO-POL					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
01	107	1728582	MARIA DOS REMÉDIOS SILVA NASCIMENTO	PPP	CLASSIFICÁVEL
02	109	1753867	ÉRICA WANESSA BRITO LOPES	PPP	CLASSIFICÁVEL
03	115	1776773	DOMINGOS BARBOSA ALVES	PPP	CLASSIFICÁVEL

104 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - ARTE					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
01	5	1807856	LUCIVAN DOS SANTOS DE ASSIS	AC	APROVADO

106 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
02	15	1805133	ENYERE VIVIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA	PPP	APROVADO

114 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
03	11	1726765	IRAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR	AC	APROVADO

118 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA(AEE)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
04	5	1775827	MOISÉS CARDOSO SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL

107 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - INGLÊS					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
05	10	1791422	DENISE MENDES PINHEIRO	AC	APROVADO

113 - PROF. 2º CICLO - ANOS FINAIS DO ENSINO FUND DO 6º AO 9º ANO — LÍNGUA PORT. (AEE)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
06	4	1739531	JOSÉ NILSON VALENTIM DE OLIVEIRA	AC	CLASSIFICÁVEL

108 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - 20H					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
07	44	1753178	PABLO DIEGO CAMPOS DE OLIVEIRA	AC	APROVADO

103 - PROF. 2º CICLO - ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA (AEE)					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
08	3	1792327	ADAILTON DE MOURA LOURA	AC	CLASSIFICÁVEL

105 - PROF. 2º CICLO ANOS FINAIS DO ENSINO FUND 6º AO 9º ANO - ENSINO RELIGIOSO					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
09	5	1764989	SARAH JANE DE CARVALHO LIMA	PPP	APROVADO

187 - PEDAGOGO 40H – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
01	34	209273	MÁRIO PAIVA AMORIM CAMPOS	AC	APROVADO
02	41	203814	MÁRCIO BARBOSA RODRIGUES	AC	APROVADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300142026

PORTARIA Nº 357/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013; e, ainda, tendo em vista o que consta nos Despachos nº 1271/2026 e nº 1557/2026 - COREG-SEMA; e no Despacho nº 2138/2026 - COE-RH-SEMA (Processo Administrativo SEI nº 00044.025641/2025-50), resolve NOMEAR os seguintes classificados / aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina – por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN (Edital nº 02/2024, publicado no DOM nº 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024), e por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos-NUCEPE /

Universidade Estadual do Piauí-UESPI (Edital nº 004/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM nº 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.702, de 20.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, e republicado no DOM nº 3.857, de 27.09.2024) –, para exercerem os cargos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

104 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - ARTE				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
01	09	XXX.393.393-XX	FAGNER CHRISTIE DA COSTA SILVA	AC

106 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
02	17	XXX.212.653-XX	RAFAEL SOARES DE SOUSA	PPP

114 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
03	12	XXX.834.163-XX	MARIA DOS REMÉDIOS COSTA E SILVA	AC

107 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - INGLÊS				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
04	12	XXX.325.373-XX	MAYK JHONATHAN DIONISIO DA ROCHA	AC

108 - PROF. 2º CICLO — ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - 20H				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
05	45	XXX.492.523-XX	THIAGO ALIISON PAZ LIMA	AC

105 - PROF. 2º CICLO ANOS FINAIS DO ENSINO FUND 6º AO 9º ANO - ENSINO RELIGIOSO				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
06	12	XXX.988.173-XX	VICENTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	PPP

187 - PEDAGOGO 40H – AMPLA CONCORRÊNCIA				
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	MODALIDADE
01	44	XXX.892.733-XX	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE SOUSA	AC
02	45	XXX.937.273-XX	LÍGIA VASCONCELOS LEAL	AC

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300152026

PORTARIA Nº 358/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 31.03.2026:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ALVARO RICARDO SILVA MELO	035.419.***-**	COORDENADOR (COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL)	DAM-1
CLAUDIVAN ALVES MOITA	395.701.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
MARIA DO SOCORRO SILVA CIRIACO	047.381.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
LUCÍLIA RODRIGUES DE BRITO	306.460.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENAÇÃO	DAM-3
ERISVALDO ALVES DE OLIVEIRA	338.265.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENAÇÃO	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300162026

PORTARIA Nº 359/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 01.04.2026, revogadas as disposições em contrário:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
CLAUDIVAN ALVES MOITA	395.701.***-**	COORDENADOR (COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PESSOA)	DAM-1
MARIA DO SOCORRO SILVA CIRIACO	047.381.***-**	COORDENADOR (COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL)	DAM-1

LUCÍLIA RODRIGUES DE BRITO	306.460.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
ERISVALDO ALVES DE OLIVEIRA	338.265.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
GEORGE HAMILTON LIRA TORRES	349.900.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
RAFAEL VIEIRA GOMES	955.462.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENAÇÃO	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300172026

PORTARIA Nº 361/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Despacho nº 76/2026 – GAB-FWF, com expressa solicitação da servidora comissionada de exoneração do cargo; e, ainda, ao Ofício nº 128/2026 – PESSOAL-FWF (Processo Administrativo SEI nº 00094.000119/2026-75), resolve EXONERAR, a pedido, FABRÍCIA GABRYELLE SILVA BEZERRA, CPF nº 056.705.***-**, do cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Fundação Wall Ferraz - FWF, com efeitos a partir de 01.04.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480423300182026

PORTARIA Nº 362/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 1630/2026 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.013769/2026-53), resolve NOMEAR FRANCISCO JEFFERSON MOURA LOPES DA SILVA, CPF nº 002.729.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico da Controladoria da FMS (Diretoria de Finanças - DAF - FMS), Símbolo DAM-3, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420423300192026

PORTARIA Nº 167/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00083.000049/2026-90 RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) SANDOVAL PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº 2556, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300202026

PORTARIA Nº 168/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.000828/2026-60, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS ALVES, matrícula nº 7765, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional - Trabalhador, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU CENTRO, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300212026

PORTARIA Nº 169/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.013774/2026-15, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
89631	ELISSANDRA VAZ ELIAS	ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	SEMPLAN
106326	ISADORA SILVA DE OLIVEIRA	ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA	

(Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420423300222026

PORTARIA Nº 170/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00066.000325/2026-84, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ELIENE DE OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 2880, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420423300232026

PORTARIA Nº 171/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, envolvendo a empresa CARLOS RENATO CLEMENTINO ROCHA; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das

sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300242026

PORTARIA Nº 172/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025 (Processo SEI nº 00042.004271/2024-90), Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 (Processo SEI nº 00051.001781/2025-34) e Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 (Processo SEI nº 00042.003389/2024-42). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00042.008662/2025-64, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por parte da JP & TOPMED Comercial Ltda. RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos nos Processos SEI nº 00042.004271/2024-90, 00051.001781/2025-34 e 00042.003389/2024-42, bem como verificar eventual enquadramento das condutas nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300252026

PORTARIA Nº 173/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00044.008419/2025-26, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à conduta da empresa LAIS G DE SOUSA LTDA; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00044.008419/2025-26, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***-**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***-**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***-**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300262026

PORTARIA Nº 174/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso

de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000864/2021-90, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) ANTONIO DA CRUZ NUNES DA SILVA, matrícula nº 19591, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUDESTE, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300272026

PORTARIA Nº 175/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00070.000864/2021-90, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) ANTONIO DA CRUZ NUNES DA SILVA, matrícula nº 19591, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUDESTE, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300282026

PORTARIA Nº 176/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00037.000712/2026-09, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7617	RAIMUNDO NONATO DAS NEVES	TRABALHADOR	SDU CENTRO
7673	VALDIR SOARES DE SOUSA	TRABALHADOR	
7871	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	TRABALHADOR	
7872	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ANDRADE	AGENTE DE PORTARIA	

(Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300292026

PORTARIA Nº 177/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025 (Processo SEI nº 00042.004271/2024-90), Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 (Processo SEI nº 00051.001781/2025-34) e Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025 (Processo SEI nº 00042.003389/2024-42). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00042.008662/2025-64, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração de eventual infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por parte da J P & TOPMED Comercial Ltda. RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos nos Processos SEI nº 00042.004271/2024-90, 00051.001781/2025-34 e 00042.003389/2024-42, bem como verificar eventual enquadramento das condutas nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***.**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***.**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***.**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300302026

PORTARIA Nº 178/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, envolvendo a empresa SIGMA CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA.; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***.**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***.**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***.**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300312026

PORTARIA Nº 179/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, envolvendo a empresa MULTISERVICE CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA.; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***.**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***.**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***.**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300322026

PORTARIA Nº 180/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, envolvendo a empresa G C MACHADO FILHO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***.**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***.**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***.**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300332026

PORTARIA Nº 181/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, envolvendo a empresa ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA.; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***.**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***.**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***.**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420423300342026

PORTARIA Nº 182/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Institui Comissão de Responsabilização para condução de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas ao Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, vinculado ao Processo SEI nº 00081.001633/2025-08. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam da apuração de infrações administrativas e aplicação de sanções em processos de contratação pública; CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00081.001633/2025-08, que determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relacionados à condução do Procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90003/2025, en-

volvendo a empresa IBERO LUSITANA EMPREENHIMENTO E LOCA-COES LTDA.; RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Responsabilização, destinada à condução do Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos descritos no Processo SEI nº 00081.001633/2025-08, bem como verificar eventual enquadramento da conduta nas infrações administrativas previstas na legislação aplicável. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização: I – Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira, CPF nº 106.***.***.**, que exercerá a função de Presidente; II – Mylena da Silva Santiago, CPF nº 073.***.***.**, membro; III – Gabriel Portela Lula Rufino, CPF nº 068.***.***.**, membro. Art. 3º Compete à Comissão conduzir a instrução do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei Municipal nº 3.338/2004. Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo devidamente fundamentado, indicando os fatos apurados e propondo, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado Eletronicamente) Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430423300352026

EDITAL Nº 06/2026. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPÓLIO DE PEDRO ARCANJO DA SILVA, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das Notificações de Lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultantes do Processo Administrativo nº 00047.006142/2025-51, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente identificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430423300362026

EDITAL Nº 07/2026. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPÓLIO DE JOÃO MARTINS SOARES, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das Notificações de Lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, referentes ao imóvel de inscrição imobiliária nº 005.503-4, constantes do Processo Administrativo nº 00047.002086/2024-53, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente identificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/> ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440423300372026

PORTARIA Nº 147/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos

administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.027649/2025-57, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora CARMEM ANTONIA PORTELA LEAL SILVA, CPF nº 636.***.***-82, Gerente, Matrícula nº 4764, lotada na Gerência de Ensino Fundamental - Anos Iniciais da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 16/2026/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e o INSTITUTO ALFA E BETO, inscrito no CNPJ sob nº 08.458.084/0001-13; II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Teresina (PI), 09 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440423300382026

PORTARIA Nº 148/2026/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.027649/2025-57, R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora MARIA LUZIA ALVES DE CARVALHO, CPF nº 340.***.***-20, Coordenadora, Matrícula nº 118650, lotada na Coordenação de Alfabetização da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 16/2026/SEMEC/PMT, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e o INSTITUTO ALFA E BETO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.458.084/0001-13 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Teresina (PI), 09 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. -- assinado eletronicamente -- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC.

ID: 000440423300392026

PORTARIA Nº 149/2026/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 5 de junho de 2008, e, ainda, observando o teor do Processo administrativo, modalidade Sindicância no 00044.024141/2025-04; CONSIDERANDO o artigo 151 c/c o artigo 153, ambos da Lei municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, este último artigo alterado pela Lei Complementar nº 4.493, de 20 de dezembro de 2013. RESOLVE I- AUTORIZAR a instauração da Sindicância nos termos do artigo 151, da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, para apurar suposta responsabilidade funcional, constantes nos autos do Processo administrativo, modalidade Sindicância nº 00044.024141/2025-04 e os fatos que sejam conexos a ele; II- DESIGNAR para compor a Comissão Sindicante, sob a Presidência do primeiro membro, MARIA DE OLIVEIRA SOUSA PORTELADA, matrícula nº 4264, ELZA MARIA MESQUITA DA ROCHA, matrícula nº 35181, LIZIANNE ALVES REIS, matrícula nº 006702, MARA ROBERTA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 049782 e a servidora indicada como representante pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Teresina/SINDSERM, VANDA MARIA DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 5778, conforme o artigo 153 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, alterado pela Lei Complementar no 4.493, de 20 de dezembro de 2013; III - Revogar as disposições em contrário. IV - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 09 DE ABRIL DE 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440423300402026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO Nº 075/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT-2ºRELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.007938/2026-12-SEMEC/PMT. Fundamentação Legal: de acordo com a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações e da Lei 10.520 de 17/07/2002. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRADA: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 075/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/04/2026 e término em 03/06/2026, permanecendo resguardado o direito ao pedido de reajuste e/ou revisão contratual, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva (Silva & Alves Frutos Tropicais).

ID: 000440423300412026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 38/2026/SEMEC/PMT . CONTRATO Nº 190/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.19694/2020/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020/SEMEC - Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEI-Nº 00044.009556/2025-76/SEMEC/PMT. Fundamentação Legal: de acordo com a Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações e Decreto Municipal nº 13.183 de 17 de abril de 2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: AMC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nome fantasia AMC IMOBILIÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.921.065/0001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 190/2020/SEMEC, em consonância ao Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 354/2025 - PLCCA/PGM, despacho da supervisão de controle interno da SEMA n.210/2025 - SUPE-CONT-SEMA e os cálculos do Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, conforme abaixo: 1. A ALTERAÇÃO da CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO DE CUSTOS, permitindo o reajuste no valor da locação com base no índice do IGPM/FGV, no percentual de 8.84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), considerando a Cláusula Sexta, ficando a Cláusula Quarta com a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO DE CUSTOS. 4.1. As partes fixam o aluguel mensal em R\$ 9.993,45 (nove mil, novecentos e noventa e três reais, quarenta e cinco centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da locação do imóvel serão suportadas: Classificação Orçamentária: 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATA - Abelardo Menezes de Carvalho Filho.

ID: 000440423300422026

ERRATA AO CONTRATO Nº 16/2026/SEMEC/PMT . Fica o Contrato nº 16/2026/SEMEC/PMT (14976520) corrigido em sua Cláusula Quarta, para retificação de erro aritmético, para alteração do valor total da contratação. Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO DE CUSTOS E DA FONTE DE RECURSOS: 4.1. A aquisição dos objetos desta Inexigibilidade, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, tem o valor total de

R\$ 4.536.765,00 (quatro milhões e quinhentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais), a serem pagos de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e atestadas pela fiscalização. Leia-se: CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO DE CUSTOS E DA FONTE DE RECURSOS: 4.1. A aquisição dos objetos desta Inexigibilidade, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, tem o valor total de R\$ 4.177.901,00 (quatro milhões e cento e setenta e sete mil novecentos e um reais), a serem pagos de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e atestadas pela fiscalização. Destaca-se que o valor retificado corresponde a soma total dos itens adquiridos, que se encontram relacionados no Anexo Único do Contrato, correspondendo ao valor unitário de cada item da proposta (14120662) multiplicado pela quantidade adquirida. A presente retificação não implica alteração do objeto, dos quantitativos ou dos valores unitários contratados, tratando-se exclusivamente de correção de erro material de cálculo do valor global, decorrente de equívoco aritmético, mantendo-se, portanto, inalteradas as demais disposições contratuais. DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026. ASSINADO POR - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação.

ID: 000440423300432026

RESOLUÇÃO CME/THE Nº 009-2026 . A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE, Hostiza Machado Vieira Neves, no uso de suas atribuições legais, com base na no Parecer CME/THE Nº 007/2026, aprovado na sessão plenária do dia 09/04/2026, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, por 05 (cinco) anos, o Funcionamento da Educação Infantil ofertada pelo Sistema Einsten de Ensino, da Rede Privada, mantido pela empresa Centro Educacional Einsten LTDA, CNPJ: 32.318.603/0001-22; com sede na Rua Assis Veloso Nº 3430 - Bairro Morada do Sol em Teresina, estado do Piauí. Art. 2º - Determinar que cumpra a recomendação expressa no Parecer CME/THE nº 007/2026. Art. 3º - Determinar, ainda, que dê publicidade a este ato autorizativo, conforme recomendação do Ministério Público. (assinado eletronicamente) Hostiza Machado Viera Neves, Presidente do CME/THE. HOMOLOGO a Resolução CME/THE Nº 009/2026 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Teresina, em abril de 2026. (assinado eletronicamente) Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação/SEMEC.

ID: 000440423300442026

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES - ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA - EDITAL Nº 001/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI, no uso das competências que lhe são conferidas, e considerando as atribuições da Comissão Central do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, por meio do presente instrumento: RESOLVE: Art. 1º Tornar público o RESULTADO FINAL do Processo de Seleção de Diretores e Diretores-Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, após realização da Etapa II - Consulta à Comunidade Escolar, realizada nos termos do Edital nº 001/2026/SEMEC. Art. 2º Fica homologada a RELAÇÃO FINAL das Chapas Aprovadas, constante no Anexo Único deste Edital, após recursos da Etapa II - Consulta à Comunidade Escolar, realizada nos termos do Edital nº 001/2026/SEMEC. Art. 3º O resultado detalhado deste certame encontra-se disponível para consulta de todos os interessados no endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação: <https://semec.pmt.pi.gov.br/processo-de-selecao-de-diretores-e-diretores-adjuntos-das-unidades-de-ensino-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-teresina/>, nos termos do disposto no art. 31 do Edital nº 001/2026/SEMEC. Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 09 de abril de 2026. Secretário Municipal de Educação - SEMEC. Comissão Central/SEMEC.

RESULTADO FINAL DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	CARGO	RESULTADO
98105	CMEI 1º DE MAIO	CLAUDIA VIRGINIA CRUZ AMANCIO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44063	CMEI ALDA MARIA ALMENDRA FREITAS CASTELO BRANCO	ROSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44081	CMEI AMELIA BEVILAQUA	LUCIANA TALITA MAGULAS PEREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44566	CMEI ANDRE DIUARE ALMEIDA CARVALHO	ILANA DE NEGREIROS GUERRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)

CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	CARGO	RESULTADO
44027	CMEI ANITA FERRAZ	MERCILYA SOARES PEDROSA ALMEIDA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44078	CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA	MARILIA LAZARA RIBEIRO DOS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44339	CMEI ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO	ADARLENE BRITO DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44339	CMEI ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO	CARLA CAROLINA FRANCA MOTA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
99102	CMEI APOLONIA CARVALHO	RAIMUNDA NONATA AGUIAR CARDOSO SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44231	CMEI ARIANO SUASSUNA	NAIANA DANIELE SILVA SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44231	CMEI ARIANO SUASSUNA	LUCIENE GOMES FERREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44083	CMEI ARVORES VERDES	LORENA SOARES AMORIM WERCKLOSE	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44552	CMEI BERNARD VAN LEER	EDNA ARAUJO BARBOSA RODRIGUES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99304	CMEI BOM SAMARITANO	SALMA LIANE DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44236	CMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44238	CMEI CASTRO ALVES	KELLY LORENNIA MATOS AZEVEDO DE MELO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44069	CMEI CHICO MENDES	FRANCISCA MARIA DA COSTA DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44077	CMEI CHICO XAVIER	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44077	CMEI CHICO XAVIER	ALEXSANDRA MENDES DA SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
99307	CMEI CIDADE LESTE	ISABEL DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44050	CMEI CIRANDINHA	ROSINETE GOMES DE SOUSA VIEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44560	CMEI CLARICE LISPECTOR	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA COSTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44024	CMEI DO MOCAMBINHO	FELISMINA LARISSA FREITAS CAMPOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44241	CMEI DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	ANNY ANELINA RODRIGUES LIMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44545	CMEI DONA ODINEA	MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA NASCIMENTO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44036	CMEI EMERSON DE JESUS SILVA	ELISABETH SALES MOTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44237	CMEI ENGENHEIRO MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS	ASSUNCAO DE MARIA FAUSTINO E SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44334	CMEI FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	CARLA SOUSA MAIA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44332	CMEI FRANCISCA MARQUES	AURILENE LEONEL CAETANO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99115	CMEI FRANCISCO DE ASSIS	JOSELIA CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99411	CMEI FREI DAMIAO	FRANCISCA KEYLANDIA CARDOSO DA SILVA PRADO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44124	CMEI HELENA MEDEIROS	ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES VAZ	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44124	CMEI HELENA MEDEIROS	ANNE KAROLINE DE MACEDO NOBRE	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44546	CMEI HERCILIA TORRES DE ALMEIDA	MARIA CLEONISE DA SILVA MOTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44047	CMEI IMACULADA CONCEICAO	MARIELLY PEREIRA DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
98203	CMEI JESUS DIOCESANO	LAYANE GOMES BEZERRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
98203	CMEI JESUS DIOCESANO	ANNA KELLY DE MESQUITA CARVALHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44022	CMEI JOFFRE CASTELO BRANCO	ANDREIA BARRETO LIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44022	CMEI JOFFRE CASTELO BRANCO	ANA KARINA DE CARVALHO SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44423	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA	NEIDILANE FERNANDES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44423	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA	CICERA ELISMAR FURTADO DOS SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44337	CMEI JORGE AMADO	OSMANDINA LIMA SANTOS CABRAL	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44082	CMEI JOSE JOAO DE MAGALHAES BRAGA	FRANCISCA ADRIANA LEITE DA CRUZ	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44421	CMEI JULIO ROMÃO	FRANCISCA SEREJA DE SOUSA DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44421	CMEI JULIO ROMÃO	JANINE DE MELO CUNHA NOBREGA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
99309	CMEI LADEIRA DO URUGUAI	MARQUILA FERREIRA MOITA DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44917	CMEI LIMOEIRO	ANATALIA DE ABREU VIEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
98100	CMEI LOUVOR E VIDA	ERZILENE MARIA BRITO CARNEIRO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44044	CMEI LUIZ GONZAGA PIRES	RENATA VIANA DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44071	CMEI MAHATMA GANDHI	ELIONAIRA VIEIRA DE SA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44074	CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	WANNY LOPES DOS SANTOS MACHADO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44550	CMEI MARIA AUGUSTA DE JESUS	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44540	CMEI MARIA JOSE ARCOVERDE	JANE FRANCISCA MEDEIROS VIEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44554	CMEI MIRIAN FURTADO	FRANCY MARY MACHADO DE CASTRO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44242	CMEI NOE CERQUEIRA FORTES	SIMONE DE SOUZA SALES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99400	CMEI NOSSA SENHORA DA GUÍA	RAFAELLA CRISTINA SILVA NUNES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)

CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	CARGO	RESULTADO
99401	CMEI NOVO MILENIO	MARIA GIRLENE MACEDO DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99100	CMEI PADRE EDUARDO	GEISA NUNES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44563	CMEI PADRE PEDRO BALZI	MARIA DAS DORES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99410	CMEI PARQUE ESPERANCA	ERIELTA DE JESUS SILVA CARVALHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99108	CMEI PARQUE FIRMINO FILHO	INGRYD RAYANE DE ARAUJO GOMES DOS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44039	CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO	WILDENEYA RESENDE CARVALHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99104	CMEI PEIXE VIVO	AURICILENE SILVA PEREIRA VALE	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99914	CMEI PHILLIP GUERRA	LUANA THAIS BURLAMAQUI EVANGELISTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99311	CMEI PLANALTO URUGUAI	ELIONITA DOS SANTOS PEREIRA GOMES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99311	CMEI PLANALTO URUGUAI	MARIA DE JESUS DA SILVA BASTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44042	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	ARACELIS MADEIRO DE LIMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44553	CMEI PRESIDENTE MÉDICI	ABIGAIL LOPES PRAXEDES REIS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44131	CMEI PROFª MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA	ROBERTA KELLY PEREIRA DE CASTRO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44094	CMEI PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS VENANCIO	CARLA JANE SILVA SANDES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44055	CMEI PROFESSOR GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	FRANCISCA ELIANE DE CASTRO VIANA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44040	CMEI PROFESSORA ANTONIA NONATO	CLEILDE COSTA DA CRUZ	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44548	CMEI PROFESSORA HILDETE	LUCIANE ALVES PEREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44564	CMEI PROFª MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR	MARIA DO SOCORRO VALE DAMASCENO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44564	CMEI PROFª MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALENCAR	FLAIANA MIRANDA SARAIVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44043	CMEI PROFESSORA MARIA DO CARMO NUNES	GILMARA LIMA LACERDA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44341	CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA	ANA CRISTINA MAGALHAES SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44341	CMEI PROFESSORA NOÉLIA MARANHÃO DA COSTA E SILVA	IARA TALITA DE ARAUJO SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
99915	CMEI PROFESSORA VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	ERIKA LOUISE ABREU DE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44059	CMEI PROFESSORA ZELIA CALIXTO DE ARAUJO SOUSA	KASSIANNE SALES SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44422	CMEI RAMSES BAHURY DE SOUSA RAMOS	TATIANA SALES MARTINS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44123	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	ANDREA DA SILVA DANTAS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44123	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	LÍVIA LINA OLIVEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44233	CMEI REBECA RIBEIRO NOGUEIRA	LORENNA SUELY PACIFICO PASCOA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44125	CMEI RUBEM ALVES	ELINE LAURINDO DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44331	CMEI SANTA BÁRBARA	LUCIANE DARLLI GONCALVES DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44053	CMEI SANTA CRUZ	DANIELLA RIBEIRO FERREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99215	CMEI SANTA HELENA	RAQUEL ADRIANA MACHADO DE BRITO ARAUJO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44090	CMEI SANTA MARIA	MARIA DA CONCEICAO TEIXEIRA SOARES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99114	CMEI SANTA MARIA DA CODIPI	ELANNE NUNES DE CARVALHO LIMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99111	CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS	REJANE DE SOUSA COSTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99308	CMEI TAPUIA	JOSELIA AURELIANA DE BRITO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44061	CMEI TERESINHA DE JESUS E SILVA	GEISIANE ANDRADE DOS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44121	CMEI THEREZA CHRISTINA	CLAUDETE FERREIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44035	CMEI TIA ERINELDA VEIGA	ANA CELIA REIS MENEZES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44549	CMEI TIA EUTALIA	TATIANA PORTELA BARBOSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44562	CMEI TIA GRAÇA NERI	JESSICA SAMARA DE CARVALHO SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44557	CMEI TIA JANE	ANA CARINA DA ROCHA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44556	CMEI TIA LULUZINHA	HOSIENE ARAUJO TEODOSIO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
98104	CMEI TIA MYRIAM III	AMANDA SANTIAGO RIBEIRO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99110	CMEI TIA REGINA NAPOLEAO	ROZELIA DOS SANTOS MOREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99106	CMEI TIA SABINA	JAQUELINE ALVES DE HOLANDA BARBOSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44551	CMEI TIA TANIA	LIANA LEITE NERY COELHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44034	CMEI TIA ZORAIDE ALMEIDA	MARIA NADIA DE SOUSA MARINHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44336	CMEI TOM JOBIM	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SENA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44084	CMEI VALQUIRIA FERRAZ SOUSA	ROSA ELIANNETE SALDANHA ALVES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99300	CMEI VILA BANDEIRANTES	NORDELY DE OLIVEIRA NORONHA FERREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99209	CMEI VILA CAROLINA SILVA	ELMA MARIA NORBERTA LINHARES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99207	CMEI VILA CLEMENTE FORTES	FRANCISCA MARIA DA COSTA ARAUJO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)

CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	CARGO	RESULTADO
99216	CMEI VILA CONCORDIA E MORADA NOVA	TERMUZA RODRIGUES DE MORAIS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99306	CMEI VILA DO AVIAO	MARINALVA DA COSTA PEREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99412	CMEI VILA MARIANA FORTES	JOSELENE FONTINELE DE MENESES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99109	CMEI VILA PANTANAL II	ALANY DAYANY LEITE DA SILVA GAMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99404	CMEI VILA POTY II	MARIA JOSE ALVES DA SILVA ROCHA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
99214	CMEI VILA TIRADENTES	ANAELLY RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
98202	CMEI VOVO LAIS	ELZA RODRIGUES DE CARVALHO BARROSO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44096	CMEI ZELIA GATTAI AMADO	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO LIMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44096	CMEI ZELIA GATTAI AMADO	CARLOTA MARIA DE LIMA MARTINS ROCHA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44110	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO	ADSON JOSE HOLANDA DOS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44110	EM AMBIENTAL 15 DE OUTUBRO	NILTON CESAR BARBOSA DE SOUSA LEAL	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44112	EM ANTONIO DILSON FERNANDES	MARIA DE JESUS SOUZA NUNES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44112	EM ANTONIO DILSON FERNANDES	VIVIAN JULIANA DE SOUSA CARDOSO MOREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44201	EM AREIAS	KLEYTON HALLEY DOS SANTOS NUNES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44201	EM AREIAS	DEYSE SOUSA AMORIM	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44703	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	MARCONDES DE JESUS COSTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44703	EM ARTHUR MEDEIROS CARNEIRO	LEIANE DE SOUSA SANTANA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44805	EM BAIXAO DO CARLOS	FRANCILENE NASCIMENTO SANTOS SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44318	EM BARIAS NEGRI	JAMILSON DE ARAUJO SOUZA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44318	EM BARIAS NEGRI	LUCINEIDE AMARAL RIBEIRO MORAIS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44116	EM BEZERRA DE MENEZES	IASMINY RODRIGUES DOS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44816	EM CACIMBA VELHA	JUSSIVAL SOUSA SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44821	EM CAMPESTRE NORTE	ANDREIA ALVES PORTELA NEVES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44313	EM CASA MEIO NORTE	STEFANIE TAISE DE MATOS COSTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44313	EM CASA MEIO NORTE	RAIMUNDA NONATA ALVES VIANA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44709	EM CENTRO DOS AFONSIINHOS	LILIAM LIVIA OLIVEIRA LIMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44400	EM CLODOALDO FREITAS	CICERA MARIA CARDOSO DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44410	EM CONSELHEIRO SARAIVA	JOSE ISRAEL DA COSTA FILHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44410	EM CONSELHEIRO SARAIVA	INGRID MARIA OLIVEIRA VAZ VERCOZE	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44820	EM CORACAO DE JESUS	JULIANA MACEDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44614	EM CORONEL BOA VISTA	LUIZ CARLOS DE SOUSA LOPES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44415	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA	RAIMUNDO WELINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44415	EM DELFINA BORRALHO BOA VISTA	ANTONIA LIBERATO DOS SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44309	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA	MONICA MARIA FERREIRA SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44309	EM DEPUTADO FRANCILIO ALMEIDA	MARIA ELIZABETE VERAS LIMA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44221	EM DOM HELDER CAMARA	MARIA DO SOCORRO PIRES MENDES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44221	EM DOM HELDER CAMARA	NATALIA DOS SANTOS PEDREIRA CARVALHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44091	EM DOM MIGUEL CAMARA	ANAINA MARIA LIMA MORAIS DE CARVALHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44104	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE	ADRIANA DA SILVA MENDES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44104	EM DOMINGOS AFONSO MAFRENSE	FRANCISCA BRUNA DE SOUSA GOMES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44317	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR	MARCELO CARDOSO FERREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44317	EM ELIAS XIMENES DO PRADO JUNIOR	WILSON BENTO GUILHERME MAGALHAES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44301	EM EXTREMA	IVALDO ARAUJO BORGES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44301	EM EXTREMA	WILSON VILHENA DE AZEVEDO FILHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44418	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES	JESSICA NAYARA SOUSA OLIVEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44418	EM GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES	PATRICIA VIANA CARDOSO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44803	EM GURUPA DE BAIXO	GILBERTO RODRIGUES DE FARIAS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44810	EM HERMELINDA DE CASTRO	MARIA DAS GRACAS FERREIRA CHAVES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44810	EM HERMELINDA DE CASTRO	JAQUELINE SILVA SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44227	EM HINDEMBURGO DOBAL	FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44227	EM HINDEMBURGO DOBAL	KATIA REGINA PEREIRA GOMES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44212	EM JOAO PAULO I	JULIANA FRAZAO SOARES FEITOSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)

CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	CARGO	RESULTADO
44500	EM JOCA VIEIRA	TANIA MARIA DE ARAUJO LIMA CARDOSO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44500	EM JOCA VIEIRA	ANTONIA BONFIM ALVES PEREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44333	EM JORNALISTA DEOCLECIO DANTAS	JOSE MARIA XIMENDES DE SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44333	EM JORNALISTA DEOCLECIO DANTAS	ANAYELLE BRITO FERREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44223	EM JORNALISTA JOAO EMILIO FALCAO	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44223	EM JORNALISTA JOAO EMILIO FALCAO	MARTA SILVA DE ARAUJO BORGES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44202	EM JOSE AUTO DE ABREU	FLEDSON RODRIGUES DE SENA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44202	EM JOSE AUTO DE ABREU	TERESA CRISTINA EVANGELISTA DE ALMEIDA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44802	EM JOSE IVAN FILHO	ELIZA MARIA RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44240	EM JULIO LOPES LIMA	FRANCISCO VENICIO DE CARVALHO RIBEIRO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44240	EM JULIO LOPES LIMA	LUCAS CESAR MOURA LAGO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44812	EM LAURINDO DE CASTRO	RAIMUNDA DE RESENDE GOMES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44541	EM LEA LEAL	DANIZELY DE SOUSA GOMES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44311	EM LINDAMIR LIMA	ELISANGELA SOUSA CASTELO BRANCO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44311	EM LINDAMIR LIMA	MARIA DE JESUS RODRIGUES DUARTE	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44203	EM LUIS FORTES	ELIZANGELA ANDRADE RODRIGUES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44203	EM LUIS FORTES	LYANA REIS ROCHA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44542	EM LUNALVA COSTA	WALERIA PEREIRA DE ARAUJO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44542	EM LUNALVA COSTA	ITALO ROMULO COSTA DA SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44219	EM LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA	KLECYO RANG COSTA FIGUEREDO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44327	EM MACHADO DE ASSIS	FLAVIA JANAINA TEIXEIRA DE SOUSA RESENDE	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44327	EM MACHADO DE ASSIS	CELIO ROBERTO MATOS DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44918	EM MANOEL NOGUEIRA LIMA	IZIDIO DE CARVALHO FILHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44325	EM MARCILIO FLAVIO RANGEL DE FARIAS	MARIA DA SOLIDADE OLIVEIRA LEAL	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44325	EM MARCILIO FLAVIO RANGEL DE FARIAS	MARIA JOSE OLIVEIRA FORMIGA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44321	EM MARIO FAUSTINO	MARINALVA DE SOUSA BARBOSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44321	EM MARIO FAUSTINO	JUCIMARA ARAUJO DO CARMO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44330	EM MARIO QUINTANA	MARIA ELOIDES SANTOS FIALHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44204	EM MASCARENHAS DE MORAIS	LUCIANO GARCES MARQUES FERREIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44204	EM MASCARENHAS DE MORAIS	FRANCISCA LEITE DO NASCIMENTO COSTA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44555	EM MINHA CASA WANA SARA	ANGELA MARIA RIOS DA SILVA DAMASCENO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44020	EM MOCAMBINHO	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTIAGO ABREU	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44020	EM MOCAMBINHO	ENEIAS NAPOLEAO ARAUJO BRASIL	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44214	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO	IRACY REBELO TORRES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44214	EM MONSENHOR MATEUS RUFINO	VICENTE DE OLIVEIRA BARBOSA FILHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44229	EM MONTEIRO LOBATO	HELEN KATIA MACHADO BRITO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44229	EM MONTEIRO LOBATO	SOLANGE MARIA FERNANDES MELO COSTA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44543	EM MYRIAM PORTELLA NUNES	ELDA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44307	EM NOE ARAUJO FORTES	URDERIANA DAMASCENO VIANA DE MORAES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44303	EM NOE FORTES	JUSSELENE COSTA MAGALHAES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44303	EM NOE FORTES	HILDA MARA MELO CARVALHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44504	EM NOSSA SENHORA DO AMPARO	JAQUELINE PINHEIRO DE ABREU	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44603	EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	GARDENIA DE SOUSA RIBEIRO VILARINHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44603	EM NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	ANTONIO JACINTO DA ROCHA BARROS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44108	EM NOVA BRASILIA	REJANE MARIA DA COSTA SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44108	EM NOVA BRASILIA	SHEILA DIAS LEAL MAGALHAES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44326	EM O. G. REGO DE CARVALHO	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA COSTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44326	EM O. G. REGO DE CARVALHO	CARLOS EDESIO RAMOS CAVALCANTE GARCIA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44941	EM PADRE ANGELO IMPERIALLI	DILZA DOS SANTOS LOPES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44941	EM PADRE ANGELO IMPERIALLI	FRANCINEIDE DE SOUSA MAGALHAES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44010	EM PARQUE ITARARE	WALDENIA DA SILVA MORAIS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)

CÓDIGO	UNIDADE DE ENSINO	NOME	CARGO	RESULTADO
44010	EM PARQUE ITARARE	SHIRLENE CASIMIRO NOGUEIRA CRUZ	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44038	EM PARQUE PIAUI	VALERIA THAYSE NUNES LIMA SOARES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44038	EM PARQUE PIAUI	FRANCISCO RODRIGUES MACIEL	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44419	EM POETA DA COSTA E SILVA	KELLY STEFANIA MACHADO VITORIO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44419	EM POETA DA COSTA E SILVA	MARY JEANNE DO NASMENTO SOUSA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44213	EM PROFA ANA BUGYJA BRITO	SANDRA REGINA SILVA GARRIDO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44211	EM PROFESSOR ALCIDES LEBRE	ANA PAULA BARBOSA TEIXEIRA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44210	EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES CARVALHO	FRANCISCA IDAIANE DE ARAUJO CORDEIRO COSTA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44210	EM PROFESSOR BENJAMIM SOARES CARVALHO	EDUARDO MARQUES DA FONSECA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44316	EM PROFESSOR JOAO PORFIRIO DE LIMA CORDAO	RAYANE SANTOS DE MORAES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44316	EM PROFESSOR JOAO PORFIRIO DE LIMA CORDAO	RUDEMBERG ANDRADE DE SOUSA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44319	EM PROFESSOR JOSE CAMILO DA SILVEIRA FILHO	RENATO JOSE RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44319	EM PROFESSOR JOSE CAMILO DA SILVEIRA FILHO	ALEKSANDRO RODRIGUES DO VALE	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44109	EM PROFESSOR JOSE CARLOS	MARIANA MELO MOUSINHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44109	EM PROFESSOR JOSE CARLOS	VALERIA DE SOUSA COSTA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44940	EM PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES	JANAINA OLIVEIRA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44940	EM PROFESSOR MANOEL PAULO NUNES	OTACIANE TORRES DA SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44216	EM PROFESSOR OFELIO LEITAO	LAURENICE SILVA NED	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44216	EM PROFESSOR OFELIO LEITAO	ALYSON FELIPE DA COSTA SENA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44310	EM PROFESSOR VALTER ALENCAR	MARIA DO DESTERRO RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44310	EM PROFESSOR VALTER ALENCAR	CARLOS ANDRE DE ARAUJO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44405	EM PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO	KARLA DANIELLY DOS ANJOS BARROS CARVALHO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44405	EM PROFESSORA DARCY PEREIRA DE CARVALHO	VANIA MELO DE CARVALHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44224	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	ARIANE GONCALVES CAVALCANTE	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44224	EM PROFESSORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	SIMONE DE MORAIS SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44300	EM PROFESSORA THEREZA NORONHA	DANIEL PEREIRA DA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44300	EM PROFESSORA THEREZA NORONHA	SIMONE BARBOSA RIBEIRO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44222	EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA	HIRLEY SILVA COSTA LEAO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44222	EM PROFESSORA ZORAIDE ALMEIDA	DEUSIMAR DE SOUSA CARVALHO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44942	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	MARCO ANTONIO DE SOUSA SILVA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44942	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	RAIMUNDA GERALDINA BRITO DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
98204	EM ROSANGELA REIS	DELMA CASTELO BRANCO LEMOS FEITOSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44617	EM SANTA FE	RAVENA CARVALHO SANTOS RAMALHAES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44617	EM SANTA FE	SIMONE ROCHA FERREIRA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44808	EM SANTA FILOMENA	CACILDA MOREIRA LIMA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44305	EM SANTA MARIA	ELIZANGELA MARIA DE MOURA MELO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44503	EM SANTA TERESA	ANTONIO WAGNER DE OLIVEIRA ARAUJO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44503	EM SANTA TERESA	JANE MENDES E VALES DO NASCIMENTO	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44806	EM SAO GERALDO	SILMA COSTA E SILVA VIANA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44700	EM SAO SEBASTIAO	LUIS CARLOS BATISTA RODRIGUES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44700	EM SAO SEBASTIAO	SUELI MARIA DE SOUSA PIRES	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44205	EM SIMOES FILHO	GISELENE MARIA ARAUJO ROCHA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44205	EM SIMOES FILHO	SHIRLEY CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44930	EM SOIM	LEEDS FEITOSA SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44818	EM TAPUIA	MARCELIA SOARES DOS SANTOS	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44705	EM TOMAS DE OLIVEIRA LOPES	JOSELIA DA CUNHA SOUSA	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44220	EM VELHO MONGE	LUCIANO DE OLIVEIRA CHAVES	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44220	EM VELHO MONGE	ANA MARIA DE MENEZES VASCONCELOS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)
44308	EM VEREADOR JOSE OMMATI	PATRICIA RODRIGUES CASTELO BRANCO	DIRETOR(A)	ELEITO(A)
44308	EM VEREADOR JOSE OMMATI	SAMUEL ROGERES SALES DOS SANTOS	DIRETOR(A) ADJUNTO(A)	ELEITO(A)

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460423300452026

PORTARIA Nº 187, DE 10 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.542.0025.2.644 - PROMOÇÃO DE PARCERIAS E AÇÕES INTEGRADAS PARA O BEM-ESTAR ANIMAL	3.3.90.30	500	170.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.451.0018.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	170.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 09/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 187, DE 10 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Autorização da abertura do processo licitatório referente à aquisição de ração para cães e gatos, destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina -SEMAM Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NÃO CAUSARÁ PREJUÍZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NÃO UTILIZADO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 98.349.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 2.032.346.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,62%

ID: 000460423300462026

PORTARIA Nº 188, DE 10 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei

nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 5.400.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.122.0012.4.056 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	3.3.50.43	605	5.400.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.122.0012.4.056 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	3.1.90.11	605	5.400.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 10 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 09/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 188, DE 10 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender despesas com subvenções sociais da assistência financeira complementar do Piso dos profissionais da Enfermagem. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação ocorre dentro da mesma ação orçamentária sem gerar prejuízos à instituição. Em caso de excesso de arrecadação, a ficha anterior será suplementada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 98.349.918,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 2.032.346.482,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,62%

ID: 000460423300472026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024. Processo Administrativo Nº 00046.001037/2026-96. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, que TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML E ÁGUA EM GARRAFAO DE 20 LITROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E A EMPRESA GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0002-45, neste ato representada por seu representante legal, MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, brasileiro, casado, CPF: ***.215.993-**, domiciliado na Rua Uruguai, nº 1684, Bairro Cidade Nova, CEP: 64017-590, Teresina – Piauí, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro GAMA COMERCIO SERVICOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA situada na Rua Sergipe, nº 1147, Pirajá, Teresina-PI, CEP: 64.003-720, email: gamathe@hotmail.com, fone: (86) 99960-0003, CNPJ nº 15.088.408/0001-34, neste ato representada pela Sra. HELCIA MENDES TEIXEIRA inscrita no CPF nº ***.181.913-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00046.001037/2026-96. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 06/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O

prazo de vigência do Contrato nº 06/2024, prorroga-se por mais 12 (doze) meses e passa a ter como termo final 11/04/2027. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamentação legal, a Cláusula Terceira do Contrato 06/2024 e art. 57 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA- DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO:** Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este Termo. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 10 de abril de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. CONTRATANTE. Helcia Mendes Teixeira, GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA. CONTRATADA

ID: 000460423300482026

AVISO Nº 15017622 - SE-SEMPAN/GAB-SEMPAN/SECREM-SEMPAN. Em 10 de abril de 2026. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPAN), em conformidade com o Art. 20 do Decreto Municipal nº 16.802 de 2017, torna público aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, para celebração de Termo de Colaboração, com vistas à execução de ações de mobilização social, assessoramento técnico-social, facilitação do processo participativo territorial e apoio à construção coletiva do PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA – objeto do Termo de Compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria de Planejamento e Coordenação (SEMPAN), no endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, 4º pavimento, CEP 64.000-160, Teresina - PI, a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 11/05/2026 às 13:00h. Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente na sede da SEMPLAN, em dias úteis, no horário das 8:00h às 13:00h, bem como por meio do e-mail secrem.pmt@gmail.com ou pelo telefone (86) 99424-0178. (assinado eletronicamente) Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN

ID: 000460423300492026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento - SEMPLAN, sediada nesta capital, comunica aos interessados a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria cuja finalidade é a execução do PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA a ser executado por OSC para definição das ações e intervenções da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira no município de Teresina-PI – Termo de Compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva. O plano de ação será o principal instrumento de planejamento participativo do Programa Periferia Viva e tem como objetivo definir em conjunto com a comunidade, de forma integrada e transversal, as ações prioritárias, as intervenções urbanísticas e as políticas públicas necessárias para promover a inclusão social, melhorar as condições de vida e reduzir as desigualdades socioespaciais nesse território. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <https://sempan.pmt.pi.gov.br/>. **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo o Decreto Municipal nº 16.802/2017 observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. 1.2. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão do Chamamento Público nº 01/2026, previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a auten-

ticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. 1.3. O Termo de Referência constitui anexo integrante e indissociável deste edital, devendo ser observado pelas Organizações da Sociedade Civil na elaboração das propostas e na execução da parceria. **2. DOS PRAZOS** O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/04/2026
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10/04/2026 ATÉ 17/04/2026
DATA FINAL PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES	24/04/2026
DATA FINAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	11/05/2026
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	18/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, NO SITE E MURAL SEMPLAN E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.	19/05/2026
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO	20/05/2026 A 26/05/2026
ANÁLISE DOS RECURSOS	01/06/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/06/2026
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	03/06/2026 A 18/06/2026

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. 3.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores Lei nº 13.204/2015, bem como do Decreto Municipal nº 16.802/2017, devendo protocolar seu requerimento até data 17/04/2026, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação até 24/04/2026. 3.2. As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser protocoladas na sede da SEMPLAN, e dirigidas à Comissão do Chamamento Público nº 01/2026 desta SEMPLAN estabelecida na Portaria nº 42/2025, de 05 de fevereiro de 2026, e Portaria nº 81/2026, de 25 de fevereiro de 2026, durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, das 8:00h às 13:00h, no período de 10/04/2026 até 17/04/2026. 3.3. Não será admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail. 3.4. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil deverá o requerimento ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica. 3.5. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público. 3.6. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do Edital de Chamamento Público. **4. DO OBJETO** 4.1. Compreende o objeto deste chamamento público a celebração de parceria cuja finalidade é executar ações de mobilização, facilitação, escuta, leitura comunitária, articulação institucional e apoio técnico-social para construção participativa do Plano de Ação Periferia Viva da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira no município de Teresina-PI, abrangendo os bairros Mafrense, Olarias e São Joaquim na Zona Norte da cidade de Teresina no estado do Piauí - Termo de compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva. 4.2. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público àquelas necessárias para a elaboração das metas: organização do processo participativo, leitura técnico-comunitária, planejamento das estratégias de ação, elaboração ou adequação de projetos, arranjo institucional e plano de ação consolidado, mediação e pactuação das etapas de projeto, em consonância com os princípios e diretrizes do programa Periferia Viva contidos no Manual de Instruções para Apresentação de Propostas – Programa Periferia Viva – Anexos I e II e no Guia do Plano de Ação Periferia Viva. **5. DA JUSTIFICATIVA** 5.1. A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público justifica-se pela natureza participativa, comunitária e territorial do objeto, que demanda atuação continuada junto à população, metodologias sociais de mobilização e construção coletiva, articulação com iniciativas locais e fortalecimento de instâncias comunitárias, características compatíveis com a atuação de OSC voltadas ao interesse público e social. 5.2. Diante da complexidade técnica, social e territorial das atividades a serem desenvolvidas — que envolvem mobilização comunitária, escuta qualificada da população, mediação de conflitos, realização de oficinas participativas, sistematização de diagnósticos e construção coletiva das propostas de intervenção — mostra-se mais eficiente e adequado selecionar Organizações da Sociedade Civil que possuam experiência comprovada nesse tipo de atuação. 5.3. A parceria com OSCs especializadas possibilita maior capilaridade no território, aproximação com a comunidade, flexibilidade operacional e domínio de metodologias participativas, assegurando a efetiva participação social, conforme preconizado pelo Programa Periferia Viva e pelas diretrizes da política urbana nacional. Dessa forma, o chamamento público visa garantir maior eficiência, efetividade e qualidade na execução do Plano de Ação, contribuindo para que as intervenções propostas sejam legitimadas pela população local e adequadas às reais necessidades do território. **6. DO**

VALOR PREVISTO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO 6.1. O valor total para a realização do objeto da parceria é de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais) para a execução de todas as ações e atividades necessárias à consecução do objeto estabelecido no item 4 deste Edital. 6.2. Os valores a serem repassados através de parceria à Organização da Sociedade Civil que apresentar projeto compatível e que for aprovado pela SEMPLAN conforme esse Edital de Chamamento Público estão previstos na programação orçamentária a seguir: Dotação Orçamentária: 06001 . 04121 0006 2 . 642 - Elaboração de Projetos/ Planos Fonte de Recursos: 1700110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (repassa); 1500110 - Recursos Não Vinculados de Impostos – convênios (contrapartida); Natureza da Despesa: 33.50.41 Contribuições; 7. DO LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS 7.1. As propostas deverão ser protocoladas na Assessoria Técnica desta Secretaria de Planejamento e Coordenação (SEMPLAN), localizada à Praça Marechal Deodoro, nº 860, Pavimento 4, Centro, CEP 64000- 080, Município de Teresina-PI, de acordo com o item 2 deste Edital, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias úteis, finalizando em 11/05/2026. 7.2. Admitir-se-á o recebimento das propostas enviadas pelos correios para o endereço, conforme prazos e horário constantes do item 7.1. deste Edital, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo. 7.3. A Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente. 7.4. O simples envio da proposta por meio físico não caracteriza a habilitação do participante, que é fase posterior. 7.5. As documentações listadas no item 8 (habilitação), bem como a Proposta devidamente preenchida e assinada (Anexo III) deste edital deverão ser entregues em envelopes lacrados e identificados com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.
NOME DA PROPONENTE: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.
ENVELOPES DE PROPOSTAS.
NOME DA PROPONENTE: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

7.6. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas elaboradas na forma do Anexo III deverão ser apresentadas em envelopes distintos. 7.7. A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, ou carimbo ou dados digitados, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, rubricada em todas as páginas e assinada manualmente na última página pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste Edital. 7.8. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente. 7.9. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente entre as áreas, todas suas propostas serão desclassificadas. 7.10. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com as atividades ou metas propostas; b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como, o prazo de execução total do objeto; d) O valor global necessário para a execução da parceria, e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos. 7.11. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes. 7.12. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório. 7.13. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a SEMPLAN de qualquer responsabilidade civil ou penal. 7.14. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 7.15. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente. 7.16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. 7.17. A proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá observar as diretrizes metodológicas do Guia do Plano de Ação Periferia Viva, bem como o escopo técnico estabelecido no Termo de Referência, incluindo as etapas de organização do processo participativo, leitura técnico-comunitária, planejamento da estratégia de ação, elaboração do anteprojeto e consolidação do Plano de Ação. 7.18. As ações de mobilizações

previstas para execução do plano de ação devem incluir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. Prevendo locais acessível, libras/braille quando necessário, materiais acessíveis e comunicação inclusiva. 8. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 8.1. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Originais e cópias para serem conferidas por servidor da administração municipal/ SEMPLAN; b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão. 8.2. Para celebrar parceria com a SEMPLAN, a Organização da Sociedade Civil deverá atender as exigências previstas nos artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 16.802, de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação: I. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo; III. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN; IV. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal; V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; VIII. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; IX. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil. X. Declaração (Anexo I) conforme o artigo 32 do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e nos termos da Lei nº 3.290, de 22 de agosto de 2004, de que a Organização da Sociedade Civil não contém em seu quadro de dirigentes: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas acima. XI. Declaração (Anexo I), de acordo com o artigo 25, IV, do Decreto Municipal nº 16.802/2017, de que não contratará para prestação de serviços e não remunerará a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvada as hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. XII. Declaração (Anexo I) de que a Organização da Sociedade Civil dispõe de capacidade técnica e operacional para execução da parceria. XIII. Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo II. 9. DAS VEDAÇÕES 9.1. Estão impossibilitadas de celebrar parcerias com alicerce neste Edital de Chamamento Público as organizações da Sociedade Civil: I. Cujo objeto social e finalidades estatutárias não se relacionem com as características deste Edital; II. Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos; III. Que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/parcerias firmadas anteriormente com o Município de Teresina; IV. Que tenham em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: a) Omissão no dever de prestar contas; b) Des-

cumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento; c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; d) Ocorrência de danos ao erário; e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento. 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES 10.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. 10.2. A Comissão Seleção de Chamamento Público analisará as documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em duas etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 16.802/2017, bem como àqueles estabelecidos neste Edital: Etapa 1: Análise das Propostas Etapa 2: Análise da documentação de habilitação. 10.3. A Comissão Seleção de Chamamento Público avaliará somente as documentações entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital. 10.4. As documentações cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo a este Edital serão eliminadas do certame. 10.5. Serão classificadas as documentações cuja habilitação e proposta estejam em conformidade com as determinações deste edital para celebração de parceria mediante Termo de Colaboração, dentro do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, e com o valor de referência constante do item 6 deste Edital. 10.6. A Comissão Seleção de Chamamento Público classificará as Organizações da Sociedade Civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo, que levam em consideração o artigo 27 da Lei nº 13.019/2014 e o disposto no regulamento municipal, e habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos.

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE FINANCEIRA DAS PROPOSTAS	1. ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRO	1.1 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA PROPOSTA É COMPATÍVEL COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.	0 A 10
		NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	
		1.2 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS DA PROPOSTA.	0 A 10
	NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.		
TOTAL DA PONTUAÇÃO			20
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	2. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	2.1 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES COERENTES COM O OBJETO DO EDITAL.	0 A 10
		NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	
		2.2 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES POSSÍVEIS DE SEREM EXECUTADAS.	0 A 10
		NÃO DESCREVE AS AÇÕES/ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELO PROJETO = 0 PONTO; DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES COM EXECUÇÃO RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES DE MANEIRA DETALHADA, COMPREENSÍVEL E PERFEITAMENTE EXECUTÁVEIS = 6 A 10 PONTOS.	
		2.3 A METODOLOGIA APRESENTADA NA PROPOSTA POSSUI COERÊNCIA COM AS AÇÕES/ATIVIDADES.	0 A 10
		NÃO DEMONSTRA A METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA = 0 PONTO; DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	
		2.4 O CRONOGRAMA FÍSICO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS/AÇÕES DA PROPOSTA.	0 A 10
		NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	
		2.5 A PROPOSTA INDICA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.	0 A 10
		NÃO APRESENTA CAPACIDADE = 0 PONTO; CAPACIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; APRESENTA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO = 6 A 10 PONTOS.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			50
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	3. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ARTICULAÇÃO E IMPACTOS DA PROPOSTA	3.1 A PROPOSTA INDICA A EXISTÊNCIA DE PARCERIAS E ARTICULAÇÕES DO PROPONENTE DE MODO A CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DA OFERTA DO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL.	0 A 10
		NÃO INDICA EXISTÊNCIA DE PARCERIAS = 0 PONTO; INDICA ALGUMAS PARCERIAS, MAS NÃO EXPRESSAM GARANTIA DA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 1 A 5 PONTOS; INDICA PARCERIAS QUE GARANTAM A MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 6 A 10 PONTOS.	
		3.2 A PROPOSTA APRESENTA O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA.	0 A 10
		NÃO APRESENTA NENHUM LEVANTAMENTO/DIAGNÓSTICO = 0 PONTO; APRESENTA LEVANTAMENTO/DIAGNÓSTICO RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; APRESENTA O DIAGNÓSTICO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	
		3.3 A PROPOSTA APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO.	0 A 10
		NÃO APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO = 0 PONTO; APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; APRESENTA OS INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS;	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			30
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100

11. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE DESEMPATE 11.1. Serão eliminadas as propostas que: I. Tiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta)

pontos; II. Recebam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios dessa Seleção; III. Esteja em desacordo com este Edital. 11.2. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: I. Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; II. Análise da Caracterização Técnica da Proposta e III. Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta. 11.3. Caso os empates persistam, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: I. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; II. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, e III. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. 11.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão Seleção de Chamamento Público. 11.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor proposto previsto no item 6 deste edital. 12. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 12.1. Dos Recursos Contra o Resultado Preliminar I. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso, por meio de ofício/requerimento à Comissão Seleção de Chamamento Público, contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no item 2 deste edital, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. II. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente (Secretário de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN) para decisão final. III. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto a Assessoria Técnica da Secretaria de Coordenação e Planejamento, localizada à Praça da Bandeira, nº 860, Município de Teresina, Piauí, que serão incluídos no mesmo processo relativo ao Chamamento Público disciplinado por este Edital no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. IV. Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo. V. As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público. 12.2. Da Homologação e Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção: I. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de chamamento público. II. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da SEMPLAN as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público. III. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria. 13. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA 13.1. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá entregar toda a documentação exigida neste edital, na Assessoria Técnica da Secretaria de Coordenação e Planejamento, situada à Praça da Bandeira, nº 860, Município de Teresina, Piauí, no horário da 8:00h às 13:00h, em dias de expediente, no prazo estabelecido no item 2 deste edital, para comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do cap. II do artigo 2º, nos incisos I a V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do cap. II do artigo 31 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, bem como, a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o referido Decreto, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: I. De regularidade jurídica: a) Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014; b) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da Organização da Sociedade Civil; c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF. II. De regularidade fiscal e trabalhista: a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da Organização da Sociedade Civil há, no mínimo, um ano; b) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ; c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões; d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão; e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. g) Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso; h) De acordo com o artigo no. 31 do Decreto Municipal nº 16.802/2017 a instituição deverá apresentar declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: 1) Membro do poder ou ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; 2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na Alínea a, do inciso I do artigo 32, desse Decreto; 3) Não contrará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público,

inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses prevista em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e i) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014; III. De Capacidade Técnica e Operacional a) Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: 1) Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; 2) Relatório de atividades desenvolvidas; 3) Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas; 4) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; 5) Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria; 6) Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades; 7) Prêmios locais ou internacionais recebidos; 8) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou 9) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública; b) Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e operacionais da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; c) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado; d) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver; e) No caso de Organização da Sociedade Civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; f) Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal referente à sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; g) Documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve. h) A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver. IV. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria a) A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos constante no inciso IV do caput do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 e as disposições deste edital para a celebração da parceria, oportunidade em que irá apurar a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à Organização da Sociedade Civil nos cadastros existentes. b) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria. V. Da aprovação do Plano de Trabalho a) Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação do administrador público. VI. Dos pareceres técnico e jurídico a) Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer. VII. Da convocação para celebração da parceria a) Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria. VIII. Da convocação da segunda colocada a) Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil contra a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. b) Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos deste Edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 13 deste Edital. c) Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento deste edital. d) Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos deste Edital. 14.DAS PENALIDADES. 14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções de acordo com o artigo 73 da referida Lei: 15.DA VIGÊNCIA DA PARCERIA 15.1. O Termo de Parceria terá prazo máximo para execução conforme o cronograma do Plano de Trabalho aprovado (prazo máximo de 120 dias) e vigência da parceria de 240 dias, a contar de sua assinatura. 15.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos: I. Mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública

em, no mínimo, sessenta dias antes do término do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e II. De ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. Teresina (PI), abril de 2026. LUZANA LEITE BRASILEIRO (Membro designado através da PORTARIA Nº 42/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026). GRACIANE SOUSA CUNHA TAVARES (Membro designado através da PORTARIA Nº 42/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026). MARIA GOMES DE MOURA (Membro designado através da PORTARIA Nº 42/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026). PATRÍCIA PEREIRA DO SANTOS (Membro designado através da PORTARIA Nº 81/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026)

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC: _____, sediada à rua/av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, PI, CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____
DECLARO para os devidos fins, de acordo com o artigo 32 do do Decreto Municipal nº 16.802/2017, que a Organização da Sociedade Civil acima qualificada NÃO contem em seu quadro de dirigentes: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas acima. DECLARO também, de acordo com o artigo 25-IV e artigo 32-II, do Decreto Municipal nº 16.802/2017, que a Organização da Sociedade Civil acima qualificada NÃO contratará para prestação de serviços e não remunerará a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvada as hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, DECLARO ainda, que a Organização da Sociedade Civil acima qualificada dispõe de capacidade técnica e operacional para a execução da parceria.
Para maior clareza, firmo a presente.
_____/PI, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante da OSC

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Teresina/PI, _____ de _____ de 2024.
À Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN
COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Através do presente, o Sr. (nome do representante da OSC), representante legal da (nome da organização da sociedade civil),CPF nº _____, residente na _____, vem solicitar inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público nº 01/2026.
Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Atenciosamente,

Assinatura do Responsável:

RG

Endereço: _____ CNPJ: _____

ANEXO III - PROPOSTA

1- DADOS GERAIS DO PROPONENTE	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
TELEFONES:	E-MAIL DA INSTITUIÇÃO
CIDADE:	UF:
2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE	
NOME:	

Nº DO CPF		Nº DO RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO:			
ENDEREÇO:		CEP:	
BAIRRO:		TELEFONES:	
E-MAIL:		CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
NOME:			
ÁREA DE FORMAÇÃO		Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	
ENDEREÇO:		CEP:	
BAIRRO:		TELEFONE DO TÉCNICO:	
E-MAIL DO TÉCNICO		CIDADE EM QUE RESIDE:	UF:
4 – OUTROS PARTICÍPES (INDICAR SE EXISTEM OUTROS PARCEIROS PARA EXECUÇÃO DESTA PROJETO. SE HOUVER INCLUIR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO).			
NOME		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		CEP:	
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE			
DESCREVER A EVOLUÇÃO DO TRABALHO DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DA SUA FUNDAÇÃO:			
1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SUGERE INFORMAR A DATA DE CRIAÇÃO, DIRETRIZES DA OSC, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, NÚMERO DE ASSOCIADOS, PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO OS RECURSOS HUMANOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS PERMANENTES).			
2. INFORMAR QUAIS PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU, OS OBJETIVOS E RESULTADOS ALCANÇADOS, PERÍODO EM QUE OCORRERAM, AS FONTES FINANCIADORAS E OS VALORES INVESTIDOS, BEM COMO AS PARCERIAS ESTABELECIDAS COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES, SE HOUVER.			
3. DESCREVER DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO, SE HOUVER.			
4. SISTEMATIZAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS APROVADOS EM CONVÊNIOS ANTERIORES OBJETIVANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, SE HOUVER.			
5. ELENCAR QUAIS OS BENS QUE A ENTIDADE DISPONIBILIZA (SEDE PRÓPRIA, CARRO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS), SE HOUVER.			
6 – SÍNTESE DA PROPOSTA			
6.1 – ÁREA A QUE CONCORRE:			
ÁREA 1 – < DESCREVER A ÁREA DE ATUAÇÃO>			

[illegible]

7.3-ESTRUTURA FÍSICA (POSTO TERRITORIAL A SER INSTALADO NO TERRITÓRIA DA MACROÁREA)			
() PRÓPRIA	() CEDIDA	() ALUGADA	() OUTROS

7.4- INSTALAÇÕES FÍSICAS (INFORMAR O NÚMERO DE CÔMODOS E QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS EM CADA ESPAÇO):

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESPAÇO

7.5 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (INFORMAR OS TIPOS E A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO)

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

8- SUSTENTABILIDADE DAPROPOSTA

8.1 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA (INDICAR SE AS AÇÕES/ATIVIDADES TERÃO CONTINUIDADE APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTES TERMOS OU QUAIS ESTRATÉGIAS SERÃO UTILIZADAS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES/ATIVIDADES):

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo máximo de 120 dias e deverá observar as metas, etapas e entregas estabelecidas no Termo de Referência)									
Meta	Etapas	Especificação	Indicador Físico			Duração			
		Unidade	Quant.	Início	Término				

10 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (O detalhamento da aplicação dos recursos deverá estar compatível com as metas, etapas e entregas previstas no Plano de Trabalho, conforme descrito no Termo de Referência.)

NATUREZA DA DESPESA

Item	Metas necessários ao Plano de Ação	TOTAL (R\$)
1	Organização do processo participativo	
2	Leitura técnico-comunitária	
3	Planejamento da estratégia de ação	
4	Elaboração do anteprojeto e Mediação e pactuação das etapas do anteprojeto	
5	Arranjo Institucional e Plano de Ação consolidado	

[illegible]

10.1 – Pessoal – Equipe de Apoio do Projeto

ITEM	NATU- REZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$
1					
2					
3					
4					
5					

SUBTOTAL	
----------	--

10.2 – Material de Consumo

ITEM	NATU- REZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$
1					
2					
3					
4					
5					

SUBTOTAL	
----------	--

10.3 – Serviço de Consultoria					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$

01					
SUBTOTAL					

SUBTOTAL		

ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$
1					

	SUBTOTAL	
--	----------	--

10.5 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$
1					
2					
3					
4					

SUBTOTAL					
10.6 OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO RS
1					
TOTAL					
10.7 – ALUGUEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:					
ITEM	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO RS
01					
SUBTOTAL					
TOTAL GERAL					
11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS) – LIMITE 120 DIAS					
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	

Observação: Anexar três cotações orçamentárias dos valores declarados na propostas.

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Teresina, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Local e Data

Assinatura do Proponente

ID: 000460423300502026

TERMO DE REFERÊNCIA ORIENTATIVO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM VISTAS À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, ASSESSORAMENTO TÉCNICO-SOCIAL, FACILITAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO TERRITORIAL E APOIO À CONSTRUÇÃO COLETIVA DO PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENTORNO DAS LAGOAS DOS OLEIROS E PIÇARREIRA NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI PROGRAMA: Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva - Urbanização de Favelas. Abril/2026 TERESINA-PI. SUMÁRIO 1. CONDIÇÕES GERAIS 2. OBJETO 3. JUSTIFICATIVA 4. TERRITÓRIO PERIFÉRICO 5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA 6. INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS 7. ORÇAMENTO TOTAL E PRAZO DE EXECUÇÃO 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9. IMPLANTAÇÃO DE POSTO TERRITORIAL 10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 11. ENTREGA DOS RELATÓRIOS 12. PAGAMENTOS 13. CASOS OMISSOS 19. 1. CONDIÇÕES GERAIS A Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, comprometida com a efetivação de mecanismos adequados para o desenvolvimento socioeconômico e urbano da cidade de Teresina está executando em parceria com o Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, o Programa Periferia Viva, que busca integrar ações do Governo Federal, melhorar condições de vida, de acesso a bens e serviços públicos e oportunizar a inclusão social e econômica nas periferias das cidades brasileiras. O Programa Periferia Viva tem como objetivos: promover a inclusão social; levar políticas públicas às periferias reduzindo as desigualdades socioterritoriais; promover a participação da comunidade no planejamento e intervenções territoriais; promover o reconhecimento, a valorização e o incentivo de iniciativas coletivas e comunitárias; incentivar a cooperação entre os níveis de governo, a iniciativa privada e organizações da sociedade civil; reduzir riscos de desastres e promover a melhoria de condições urbanas, de moradia e a segurança da posse em territórios periféricos. 2. OBJETO Constitui objeto deste Termo de Referência, o Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas em Teresina, Piauí, com fim de celebração de parceria para executar ações de mobilização, facilitação, escuta, leitura comunitária, articulação institucional e apoio

técnico-social para construção participativa do Plano de Ação Periferia Viva da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira no município de Teresina-PI, abrangendo os bairros Mafrense, Olarias e São Joaquim na Zona Norte da cidade de Teresina no estado do Piauí. 2.1. Para os fins da legislação que rege o presente procedimento considera-se OSC: 2.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, 4 dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 2º, I, a da Lei 13.019); 2.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (art. 2º, I, b da Lei 13.019); 2.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. (art. 2º, I, c da Lei 13.019); O Plano de Ação será o principal instrumento de planejamento participativo do Programa Periferia Viva e tem como objetivo definir, junto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, de forma integrada e transversal, as ações prioritárias, as intervenções urbanísticas e as políticas públicas necessárias para promover a inclusão social, melhorar as condições de vida e reduzir as desigualdades socioespaciais nesses territórios, em consonância com os princípios e diretrizes do programa Periferia Viva contidos nos Manual de Instruções para Apresentação de Propostas – Programa Periferia Viva – Anexos I e II e Guia do Plano de Ação Periferia Viva. 3. JUSTIFICATIVA A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público justifica-se pela natureza participativa, comunitária e territorial do objeto, que demanda atuação continuada junto à população, metodologias sociais de mobilização e construção coletiva, articulação com iniciativas locais e fortalecimento de instâncias comunitárias, 5 características compatíveis com a atuação de OSC voltadas ao interesse público e social. A parceria com OSC's possibilita maior capilaridade no território, aproximação com a comunidade, flexibilidade operacional e domínio de metodologias participativas, assegurando a efetiva participação social, conforme preconizado pelo Programa Periferia Viva e pelas diretrizes da política urbana nacional. Dessa forma, o chamamento público visa garantir maior eficiência, efetividade e qualidade na execução do Plano de Ação, contribuindo para que as intervenções propostas sejam legitimadas pela população local e adequadas às reais necessidades do território. 4. TERRITÓRIO PERIFÉRICO A macroárea de intervenção foi definida segundo critérios técnicos de vulnerabilidade socioespacial, continuidade territorial e potencial de integração urbana. O Território Periférico (Macroárea, limitada na cor vermelha da Figura 1) deve ser uma extensão territorial contínua com um perímetro bem delimitado por elementos urbanos. A área de urbanização integral (ainda indefinida) é o núcleo específico dentro da macroárea de intervenção onde serão concentradas as ações físicas e sociais do Plano de Ação, de forma articulada e completa. Trata-se da poligonal prioritária que será objeto da intervenção integral e integrada do Programa Periferia Viva.



Figura 1 – Macroárea da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira

Esses territórios periféricos apresentam um cenário socioespacial marcado por desigualdades e vulnerabilidades. A população residente nessas áreas enfrenta diversas dificuldades, como altos índices de pobreza e desigualdade de renda, limitando o acesso a oportunidades e recursos básicos. Além disso, os moradores estão expostos a riscos ambientais, como enchentes e deslizamentos, decorrentes da degradação das áreas verdes e dos recursos hídricos. A baixa participação social e a fragilidade do desenvolvimento econômico local são outros desafios a serem superados. 5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA 5.1. Condições de Execução A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: 5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do termo de colaboração; 5.1.2. Descrição detalhada das ações a serem desenvolvidas com clareza, objetividade e aderência às melhores práticas na área de planejamento urbano e social, contemplando: ● Etapas do processo de trabalho, incluindo diagnóstico, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação. ● Ferramentas e técnicas a serem utilizadas para a coleta de dados, análise de informações, elaboração de planos e engajamento da comunidade. ● Cronograma de atividades, estabelecendo prazos realistas para a execução de cada etapa. ● Estratégia de participação social, descrevendo os mecanismos de envolvimento da comunidade em todas as fases do processo. 5.1.3. Quanto a Sustentabilidade, não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta parceria. No entanto espera-se que na execução sejam consideradas alternativas sustentáveis que utilizem quando for possível, materiais reciclados ou recicláveis. 7 5.2. Elaboração do Plano de Ação Para a execução de ações que construirão o Plano de Ação Periferia Viva da Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira no Município de Teresina-PI, em consonância com as diretrizes do programa, existe um escopo do trabalho definido no Guia do Plano de Ação Periferia Viva, que define as atividades a serem realizadas, conforme cronograma apresentado na Figura 2:

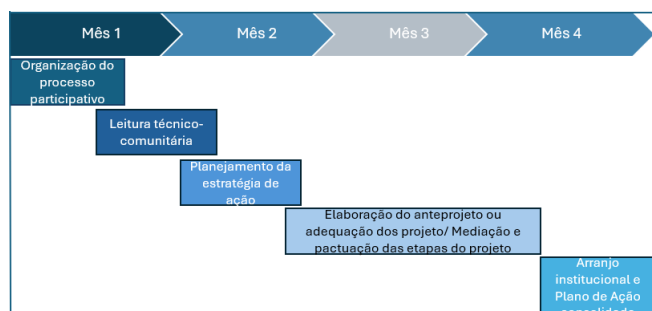


Figura 2 - Metas previstas no Plano de Ação

5.2.1. Organização do processo participativo (Etapa A do Guia do Plano de Ação): □ A proponente deverá implantar em até 15 (quinze) dias, após assinatura do termo de colaboração, um posto territorial (conforme item 2.2 do Guia do Plano de Ação Periferia Viva); □ Apresentação da equipe técnica na comunidade; □ Mapeamento de iniciativas locais já estabelecidas como, hortas, associações, grupos culturais, religiosos etc., visando o seu fortalecimento pelo projeto; 8 □ Definição dos formatos e métodos participativos utilizados no projeto, adaptando-os às necessidades práticas e culturais do território, especialmente em relação a dias e horários em que devem acontecer as atividades, focadas em gênero e idade, formação de grupos de trabalho por temas específicos do projeto, garantindo acessibilidade através de linguagem simples; □ Elaborar um plano de comunicação e mobilização definindo estratégias específicas incluindo os diversos públicos identificados no projeto. □ As ações de mobilizações previstas para execução do plano de ação devem incluir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. Prevendo locais acessível, libras/braile quando necessário, materiais acessíveis e comunicação inclusiva. 5.2.2. Leitura técnico-comunitária (Etapa B do Guia do Plano de Ação): □ Validação dos perímetros: Território Periférico definido no item 4 deste TR. □ Levantamento de bases de dados: é possível encontrar um bom número de dados geográficos, socioeconômicos, ambientais, fundiários, entre outros, em bases de dados de órgãos públicos ou outras bases consolidadas e abertas para uso público (ver 'Principais bases de dados disponíveis para consulta'). Além disso, pesquisas realizadas por universidades locais também são uma valiosa fonte de consulta. □ Revisão dos marcos regulatórios e políticas públicas vigentes: análise minuciosa das leis e das políticas públicas existentes nas três esferas que podem afetar a Macroárea ou oferecer oportunidades. Muitas vezes não é necessário construir algo do zero, mas sim encontrar pontos de colaboração e aproveitar serviços e equipamentos que já são oferecidos. □ Mapeamento de risco: o levantamento de risco geralmente é feito por uma equipe especializada que identifica áreas sujeitas a ameaças, como

deslizamentos de terra, inundações, alagamentos, incêndios, entre outros. Além disso, a comunidade pode participar do mapeamento com a sua 9 experiência local. Ao compreender os riscos existentes, a população se torna parceira no processo. □ Mapeamento participativo: da mesma forma, o mapeamento também pode contar com a comunidade, tanto para localizar residências, infraestrutura e serviços, mas também para identificar potencialidades, aspirações e demandas no território. □ Síntese, validação e consolidação da leitura técnico-comunitária: ao final, os principais desafios e potencialidades do território devem ser identificados e todos os materiais levantados na leitura do território devem ser articulados. A comunidade deve validar essa síntese, reunida em um único documento e compartilhada com o governo, parceiros técnicos e a comunidade. 5.2.3. Planejamento da estratégia de ação (Etapa C do Guia do Plano de Ação): □ Criação de uma visão compartilhada: com base nos resultados da leitura técnico-comunitária e com a participação ativa da comunidade, é essencial desenvolver um entendimento comum sobre o futuro desejado para o território periférico. Essa visão deve ser, ao mesmo tempo, realista e ambiciosa, reunindo OSC, comunidade e o poder público em um grupo coeso e motivado para elaborar e executar o Plano de Ação. □ Definição das diretrizes gerais de intervenção: estabelecer as maneiras de se alcançar a visão compartilhada, considerando cada um dos eixos do Programa: Infraestrutura Urbana, Equipamentos Sociais, Fortalecimento Social e Comunitário e Inovação, Tecnologia e Oportunidades. □ Mapear políticas públicas: identificar oportunidades, nas três esferas governamentais, que se alinhem com as normas de intervenção. □ Setorização do território: quando possível, classificar o território em subáreas homogêneas previstas. Isto é, agrupar áreas que possuam padrões, deficiências urbanas e modalidades de intervenção (por exemplo, núcleos consolidados, áreas de risco etc.) em comum. 10 5.2.4. Elaboração de anteprojeto ou adequação de projetos e Mediação e pactuação das etapas de projeto (Etapas D e G do Guia do Plano de Ação) □ Definir como a intervenção será comunicada e quais ferramentas serão utilizadas para convocar a população local a fazer parte do processo; □ cocriar um anteprojeto com a máxima participação da população local, garantindo que ele atenda a suas necessidades e desejos. A OSC atua como facilitadora do processo e orienta a população sobre as possibilidades de se concretizar a intervenção. Assim, a proposta final deverá ser compatível com os recursos e o tempo disponíveis. □ A OSC tem a tarefa de traduzir o desenho participativo em uma diretriz técnico-comunitária para intervenção (anteprojeto) possível de ser executado em termos de cronograma, recursos, atendimento à legislação e a normas técnicas. Além do anteprojeto, o escopo pode contar com representação em modelo tridimensional e imagens ilustrativas, para que a população possa compreendê-lo com facilidade. Ele deve ser amplamente divulgado para a população local. □ A elaboração do orçamento (ou estimativa de orçamento) do anteprojeto elaborado deve considerar a verba disponível no Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e o Ministério das Cidades. □ O anteprojeto elaborado deve considerar não apenas os custos e diretrizes na fase de implantações, mas também soluções para a sustentabilidade e redução de custos nas fases de operação e manutenção, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, de forma a garantir maior eficiência, durabilidade e economicidade dos investimentos públicos. □ Também há a possibilidade de adequação dos projetos cadastrados na fase de propostas do TransfereGOV há realidade local, verificando se os projetos entregues na fase de apresentação de propostas necessitam ser atualizados/adequados para compatibilização com a estratégia de ação desenvolvida na Etapa C. 11 □ Realizar trocas com a comunidade, promover um processo contínuo de refinamento, garantindo que as soluções propostas estejam alinhadas com as necessidades e ambições da comunidade beneficiária. □ Os canais de comunicação estabelecidos anteriormente no processo participativo são essenciais para aumentar a transparência e o acesso. □ Validar os projetos técnicos com a comunidade: é muito importante que a comunidade se aproprie dos projetos para que a implementação tenha sucesso e para que saibam quais serão os próximos passos da execução. OBS: Após esta etapa, o anteprojeto cocriado em conjunto com a comunidade será repassado à Prefeitura de Teresina para que esta providencie licitação dos projetos executivos de arquitetura e engenharia. A OSC deve repassar o anteprojeto das intervenções almejadas pela comunidade, com um nível de detalhamento que seja possível a realização de procedimento licitatório das etapas subsequentes de contratação do projeto básico de arquitetura e engenharia. 5.2.5. Arranjo Institucional e Plano de Ação Consolidado (Etapa E do Guia do Plano de Ação) Para o Arranjo Institucional: □ Detalhar ações do Plano: Apresentar as ações da Etapa C com objetivos de forma direta e clara. □ Definir objetivos e metas: Estabelecer metas e marcos para cada ação, com indicadores que permitam avaliar o progresso e orientar a implementação. □ Designar fontes de recursos: Designar fontes de recursos: determinar os recursos necessários (financeiros, humanos, tecnológicos, de conhecimento etc.) para a execução das atividades é fundamental. Isso inclui definir orçamentos, alocação de pessoal e acesso a infraestrutura e tecnologia. □ Avaliar riscos: Levantar possíveis obstáculos e

propor estratégias para enfrentamento de imprevistos durante a execução do plano. 12 ☐ Estabelecer monitoramento: Criar mecanismos para acompanhar o andamento e impacto das ações, com coleta, análise e uso de dados dos indicadores. ☐ Identificar parcerias: A partir do mapeamento de atores, envolver organizações que possam contribuir com a execução do plano (sociedade civil, academia, setor privado etc.). ☐ Definir papéis e responsabilidades: Atribuir responsáveis por cada ação, garantindo clareza na execução e transparência na prestação de contas. ☐ Alinhar entre órgãos do mesmo nível (horizontal): Coordenar ações entre órgãos de um mesmo ente, evitando sobreposição e promovendo sinergia. ☐ Alinhar entre níveis de governo (vertical): Estabelecer articulação clara entre diferentes esferas (municipal, estadual, federal), com definição de papéis e mecanismos de coordenação. ☐ Criar mecanismos de coordenação e decisão: Formar comitês, conselhos ou grupos de trabalho que incluam diversos setores, para apoiar a implementação e o monitoramento. ☐ Aproveitar leis e políticas existentes: Identificar instrumentos legais e espaços de governança já existentes que possam ser integrados ao plano, evitando duplicidades. ☐ Fortalecer comunidades locais: Propor ações que desenvolvam capacidades comunitárias para participação ativa e qualificada no processo do plano. Para o Plano de Ação Consolidado: ☐ Preencher a matriz padrão: o Ministério das Cidades disponibiliza uma matriz de ações financiáveis pelo Programa Periferia Viva. Ela deverá ser preenchida de acordo com as informações produzidas para a elaboração do 13 Plano de Ação, de forma pactuada entre Agente Executor, OSC, comunidade local e Governo Federal. ☐ Identificar fontes de financiamento adicionais: ao final, o Plano de Ação inclui medidas que vão além da intervenção de urbanização integral ou das ações financiáveis pelo Programa Periferia Viva. Neste sentido, é importante identificar outras possíveis fontes de financiamento. ☐ Indicar cronograma de execução: é importante definir prazos realistas para a realização das ações, incluindo marcos para acompanhar o progresso do projeto. ☐ Definir os mecanismos de implementação: definir métodos, instrumentos ou estratégias para colocar em prática as ações e objetivos do Plano de Ação. Mecanismos de implementação incluem: regulamentação e legislação, políticas públicas, parcerias, capacitação, contratações, tecnologias, mecanismos de financiamento, estratégias de comunicação e disseminação, redes de colaboração, entre outros. ☐ Consolidar as etapas anteriores do Plano de Ação: o Plano de Ação é documentado em um caderno que reúne o planejamento do processo participativo (etapa A), a leitura técnico-comunitária (etapa B), a Estratégia de Ação (etapa C), as diretrizes técnico-comunitárias para intervenção (anteprojeto) (etapa D), o arranjo institucional (etapa E) e os itens anteriores descritos neste passo a passo para obtenção do Plano de Ação consolidado. 5.3. Sobre a Organização da Sociedade Civil - OSC A OSC deverá observar os seguintes critérios: 5.3.1. Comprovar no mínimo um ano de existência formal com cadastro ativo no CNPJ, nos termos da Lei nº 13.019/2014; 5.3.2. Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo incluir atuação institucional em processos participativos, mobilização comunitária e articulação territorial; 14 5.3.3. A OSC deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para execução da parceria, mediante apresentação de equipe de trabalho compatível com o objeto, contemplando, no mínimo, funções de coordenação, mobilização/participação social e apoio técnico territorial, preservada sua autonomia para definir quantitativos, vínculos e composição interna. 5.3.4. A equipe de trabalho necessária à execução da parceria será definida, selecionada, contratada e gerida pela própria OSC, sob sua exclusiva responsabilidade, observada sua autonomia administrativa e a vedação de ingerência da Administração Pública na seleção de pessoal. 6. INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS Os indicadores de cumprimento das metas previstas a serem apresentadas devem seguir o especificado no Anexo I do Manual de Instruções para Apresentação de Propostas – Programa Periferia Viva – e no Guia do Plano de Ação Periferia Viva.

META	DESCRIÇÃO	ENTREGAS
1	ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO	. RELATÓRIO QUE CONTEHA OS MAPEAMENTOS INICIAIS, AS ESTRATÉGIAS DE PARTICIPAÇÃO E OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
2	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA	. RELATÓRIO CONTENDO A VALIDAÇÃO DO PERÍMETRO DO TERRITÓRIO PERIFÉRICO (MACROÁREA) E UMA ANÁLISE SINTÉTICA DAS CONDIÇÕES URBANAS, SOCIAIS E FUNDIÁRIAS (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
3	PLANEJAMENTO DA ESTRATÉGIA DE AÇÃO	. RELATÓRIO CONTENDO AS TABELAS, PLANILHAS E OS MAPAS PRELIMINARES; UMA ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA URBANIZAÇÃO E O ESCOPO DA AÇÃO TÁTICA (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
4	ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS E MEDIAÇÃO E PACTUAÇÃO DAS ETAPAS DE PROJETO	. RELATÓRIO CONTENDO AS DIRETRIZES TÉCNICO-COMUNITÁRIAS (ANTEPROJETO) PARA INTERVENÇÃO DE URBANIZAÇÃO, ESTANDO SUFICIENTEMENTE DETALHADO PARA SEGUIR AS ETAPAS POSTERIORES DE CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO EXECUTIVO. . DEVE CONTER AS ETAPAS DO PROCESSO PARTICIPATIVO EM APOIO À ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, COM FOTOS E INFORMAÇÕES DETALHADAS (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
5	ARRANJO INSTITUCIONAL E PLANO DE AÇÃO CONSOLIDADO	. PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA: RELATÓRIO CONSOLIDADO CONTENDO O CONTEÚDO DAS ETAPAS ANTERIORES E OS INDICADOS NESTA ETAPA (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).

Após a elaboração do Plano de Ação, este subsidiará a elaboração dos projetos de engenharia e do projeto de trabalho social, que serão realizados por outras empresas/assessorias técnicas em processos de contratação posterior-

res que serão realizados pela Prefeitura de Teresina. Os projetos básico/executivos de engenharia serão elaborados considerando as diretrizes técnico-comunitárias (anteprojeto) validados pela comunidade, após a elaboração do Plano de Ação. O Projeto do Trabalho Social (PTS), que será elaborado posteriormente a elaboração do plano de ação deve considerar as ações desenvolvidas no Plano de Ação (PA), visto haver uma sobreposição de atividades previstas em ambos. O Plano de Ação gera os diagnósticos, prognósticos e pactuações que são transformados indicadores formais do PTS, principalmente no Eixo I (Mobilização, Comunicação e Participação Social) e no Eixo II (Sustentabilidade da Intervenção ou operação). O aproveitamento desses indicadores garante economia de tempo, coerência metodológica e articulação entre o planejamento técnico e social da intervenção. 7. ORÇAMENTO TOTAL E PRAZO DE EXECUÇÃO O limite orçamentário total para esta parceria é de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais). O prazo máximo para a finalização do plano de ação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do início da vigência após assinatura do termo de colaboração e aprovação do plano de trabalho, podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa e autorizada pela autoridade competente. O prazo de vigência do termo de colaboração será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data da assinatura desse termo de modo a abranger: o período de execução do plano; a análise técnica das metas apresentadas; eventuais diligências e ajustes solicitados pela Administração Pública e os trâmites administrativos necessários à conclusão da parceria e pagamento final. 16 7.1. Cronograma físico-financeiro (de desembolso) Os recursos financeiros destinados à execução da parceria serão transferidos pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil – OSC mediante depósito em conta bancária específica, aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados ao respectivo Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis. A liberação dos recursos ocorrerá de forma prévia e parcelada, vinculada às metas e etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado e ao respectivo cronograma físico-financeiro deste. A liberação de cada parcela subsequente ficará condicionada à comprovação da execução da meta anteriormente prevista, à avaliação e aprovação dessa meta pela Administração Pública, bem como à apresentação e aprovação da respectiva prestação de contas parcial, que deverá demonstrar a adequada aplicação dos recursos e o cumprimento das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho. Somente após a análise e aprovação desses elementos pela Administração será autorizada a liberação da parcela seguinte. 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Dotação Orçamentária: 06001.04121 0006 2.642 - Elaboração de Projetos/Planos Fonte de Recursos: 1700110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (repasse); 1500110 - Recursos Não Vinculados de Impostos – convênios (contrapartida); Natureza da Despesa: 33.50.41 Contribuições 9. IMPLANTAÇÃO DE POSTO TERRITORIAL O posto territorial constitui espaço de referência para as ações de mobilização, participação, escuta comunitária, articulação institucional e acompanhamento territorial a serem desenvolvidas pela OSC parceira no âmbito da execução do objeto. Conforme o Guia do Plano de Ação Periferia Viva: 17 Para a elaboração do Plano de Ação Periferia Viva é exigida a instalação de um posto territorial na macroárea de intervenção; A presença do posto é obrigatória e tem como objetivo criar vínculos e fortalecer o tecido social local e a presença e o compromisso do Estado. É o suporte da OSC. A escolha do local onde será a sede do Posto Territorial deve ser cuidadosa. Assim, pode-se garantir, ao mesmo tempo, um bom ambiente de trabalho e uma interação contínua entre a OSC e a população local. Por isso, é importante que o local seja um ponto de referência visível, fácil de acessar e acolhedor para a comunidade. 10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO O acompanhamento da parceria observará os mecanismos de monitoramento e avaliação previstos no MROSC, com verificação do cumprimento do plano de trabalho, das metas pactuadas e da regular aplicação dos recursos, respeitada a natureza cooperativa do ajuste. O termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do termo, o cronograma de execução será reprogramado juntamente com a fiscalização, anotadas tais circunstâncias mediante instrumentos compatíveis com o MROSC. As comunicações entre a SEMPLAN e a OSC devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A SEMPLAN poderá convocar representante da OSC para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do Termo de Colaboração, a SEMPLAN poderá convocar o representante da OSC para reunião inicial para tratar das estratégias para execução do objeto da parceria, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 18 As metas previstas para a elaboração do plano deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo(s) fiscal(is) do termo, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o interesse público. Identificada qualquer

inexatidão ou irregularidade, o fiscal do termo emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. O fiscal do termo informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução das metas conforme o cronograma aprovado, o fiscal do termo comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo. O fiscal do termo comunicará ao gestor do termo, em tempo hábil, o término do termo de colaboração sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação do termo de colaboração. O gestor do termo acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. O modelo de gestão e fiscalização do Termo de Colaboração observará integralmente as disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e em suas normas regulamentadoras, devendo ser assegurados os mecanismos de monitoramento, avaliação, acompanhamento da execução do objeto e análise da prestação de contas da parceria. Para tanto, serão adotados os procedimentos previstos na legislação aplicável, incluindo a designação de gestor e fiscais da parceria, a elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação, bem como a emissão de pareceres técnicos quanto ao cumprimento das metas, resultados e obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil – OSC, garantindo a adequada execução, transparência e controle da parceria celebrada. 11. ENTREGA DOS RELATÓRIOS 19 A entrega dos relatórios deverá ser realizada em tamanho A4, em vias em PDF-A e editável (word). Os relatórios deverão conter, quando aplicável, plantas (PDF-A e DWG), planilhas (PDF-A e XLS) e outros documentos pertinentes, sendo obrigatória a assinatura de um representante da OSC (responsável técnico). Os documentos serão enviados exclusivamente por e-mail ou por meio de pasta compartilhada em nuvem, conforme acordado entre a empresa e a fiscalização, garantindo o acesso adequado e seguro aos materiais entregues. Esta medida visa assegurar a integridade, a confiabilidade e a conformidade técnica dos documentos, atendendo aos requisitos exigidos para a conclusão do processo de entrega. O Plano de Ação, resultado da parceria, subsidiará os Termos de Referência para contratação dos Projetos Técnicos de Engenharia e do Projeto de Trabalho Social que serão realizados na área beneficiada pelo Programa Periferia Viva. 12. PAGAMENTOS Os recursos financeiros destinados à execução da parceria serão transferidos pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil – OSC por meio de depósito em conta bancária específica, aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos do Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014. A liberação dos valores ocorrerá de forma prévia e parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho aprovado, ficando cada parcela subsequente condicionada à comprovação da execução das metas previstas, bem como à análise e aprovação das respectivas prestações de contas parciais pela Administração Pública. 13. CASOS OMISSOS 20 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Unidade responsável da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, com base na legislação pertinente e nos princípios da administração pública. Links necessários para elaboração do Plano de Ação: GUIA DO PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS Prefeitura de Teresina-PI Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Teresina, Abril de 2026. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: LUZANA LEITE BRASILEIRO (Coordenadora da UEL do Programa Periferia Viva Portaria nº 131, de 15 de maio de 2025). GRACIANE SOUSA CUNHA TAVARES (Membro da UEL do Programa Periferia Viva, Engª Civil Portaria nº 131, de 15 de maio de 2025). MARIA GOMES DE MOURA (Membro da UEL do Programa Periferia Viva, Assistente Social Portaria nº 131, de 15 de maio de 2025)

ID: 000460423300512026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026 EDITAL SEMPLAN Nº 01/2026 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E XXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0002-45, com sede e administração na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade – 4º Andar, Teresina/PI, neste ato representado por MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, nomeado por meio do Decreto nº 27.509, de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF nº 048.215.993-68, residente e domiciliado nesta capital, Teresina/PI; e a XXXXXXXXXXXX, pessoa ju-

rídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, Teresina-PI, Bairro Centro, CEP nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRANTE, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, Teresina-PI, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO tendo em vista o que consta do Processo nº 00046.000822/2026-81 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 16.802 de 24 de Abril de 2017 e sujeitando-se, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do projeto selecionado no Chamamento Público nº 01/2026 – SEMPLAN, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento, cuja finalidade é a execução do PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA a ser executado por OSC para definição das ações e intervenções de Urbanização e Qualificação do entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarra no município de Teresina-PI – Termo de Compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA - Novo PAC - Cidades Sustentáveis e Resilientes - Periferia Viva. 1.2. São ações específicas da parceria àquelas necessárias para a elaboração das etapas do Plano de Ação Periferia Viva: organização do processo participativo, leitura técnico-comunitária, planejamento das estratégias de ação, elaboração ou adequação de projetos/ mediação e pactuação das etapas de projeto, arranjo institucional e plano de ação consolidado, em consonância com os princípios e diretrizes do programa Periferia Viva contidos no Manual de Instruções para Apresentação de Propostas – Programa Periferia Viva – Anexos I e II e no Guia do Plano de Ação Periferia Viva. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO Integra o presente instrumento o Plano de Trabalho aprovado, qualquer alteração dependerá de autorização prévia e formal da Administração Pública. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA O Termo de Colaboração terá o prazo de execução conforme o cronograma do Plano de Trabalho aprovado (prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da ordem de serviço) e vigência da parceria de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, tendo o prazo mínimo de antecedência para a solicitação da alteração pela OSC de 60 dias conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 16.802/2017. As possíveis prorrogações do referido termo não excederão os 60 (sessenta) meses permitido no art. 28 do decreto Municipal nº 16.802/2017. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela SEMPLAN, Dotação Orçamentária: 06001.0412100062.642 - Elaboração de Projetos/ Planos; Fonte de Recursos: 1700110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (repass); 1500110 - Recursos Não Vinculados de Impostos – convênios (contrapartida); Natureza da Despesa: 4.4.90.35 - Serviços de consultoria; CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 5.1. A liberação do recurso financeiro se dará em conformidade com o cronograma aprovado no chamamento público nº 01/2026 e de acordo com cumprimento de cada meta:

META	DESCRIÇÃO	ENTREGAS
1	ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO	RELATÓRIO QUE CONTENHIA OS MAPEAMENTOS INICIAIS, AS ESTRATÉGIAS DE PARTICIPAÇÃO E OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
2	LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA	RELATÓRIO CONTENDO A VALIDAÇÃO DO PERÍMETRO DO TERRITÓRIO PERIFÉRICO (MACROÁREA) E UMA ANÁLISE SINTÉTICA DAS CONDIÇÕES URBANAS, SOCIAIS E FUNDIÁRIAS (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
3	PLANEJAMENTO DA ESTRATÉGIA DE AÇÃO	RELATÓRIO CONTENDO AS TABELAS, PLANILHAS E OS MAPAS PRELIMINARES; UMA ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA URBANIZAÇÃO E O ESCOPO DA AÇÃO TÁTICA (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).
4	ELABORAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS E MEDIAÇÃO E PACTUAÇÃO DAS ETAPAS DE PROJETO	RELATÓRIO CONTENDO AS DIRETRIZES TÉCNICO COMUNITÁRIAS (ANTEPROJETO) PARA INTERVENÇÃO DE URBANIZAÇÃO, ESTANDO SUFICIENTEMENTE DETALHADO PARA SEGUIR AS ETAPAS POSTERIORES DE CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. DEVE CONTER AS ETAPAS DO PROCESSO PARTICIPATIVO EM APOIO À ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, COM FOTOS E
INFORMAÇÕES DETALHADAS (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).		
5	ARRANJO INSTITUCIONAL E PLANO DE AÇÃO CONSOLIDADO	PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA- RELATÓRIO CONSOLIDADO CONTENDO O CONTEÚDO DAS ETAPAS ANTERIORES E OS INDICADOS NESTA ETAPA (CONFORME GUIA DO PLANO DE AÇÃO).

5.2. O total das parcelas de cada meta deverá resultar no valor de R\$ XXXX (XX) em estrita conformidade com o cronograma e plano de trabalho aprovado, o qual guardará consonância com os objetivos da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 40 do Decreto nº 16.802, de 2017. 5.3. Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC exclusiva para a parceria, conta corrente XX, Agência XX, BANCO

XXXXX, de forma prévia e parcelada vinculada às metas e etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado e ao respectivo cronograma físico financeiro deste. 5.4. A liberação de cada parcela subsequente ficará condicionada à comprovação da execução da meta anteriormente prevista, à avaliação e aprovação dessa meta pela Administração Pública, bem como à apresentação e aprovação da respectiva prestação de contas parcial, que deverá demonstrar a adequada aplicação dos recursos e o cumprimento das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho. 5.5. Somente após a análise e aprovação das exigências do item 5.4. pela Administração será autorizada a liberação da parcela seguinte do cronograma físico financeiro. 5.6. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos: I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo. 5.7. A verificação das hipóteses de retenção previstas no item 5.4 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo: I. a verificação da existência de denúncias aceitas; II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 60 do Decreto nº 16.802, de 2017; III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria. 5.8. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos do item 5.4, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

6.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. 6.2. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações: I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho; II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido; III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima; IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações; V. analisar os relatórios de execução do objeto; VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 65, II, do Decreto nº 16.802, de 2017; VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto nº 16.802, de 2017; VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 57, § 1º do Decreto nº 16.802, de 2017; IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente; X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014; XI. poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014; XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 60, §2º, do Decreto nº 16.802, de 2017; XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos re-

curso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 51, 2º, inciso I, do Decreto nº 16.802, de 2017; XIV. publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração; XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014; XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas; XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração; XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso. 6.3. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações: I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 16.802, de 2017; II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades; III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso; IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas; V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014; VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 60 do Decreto nº 16.802, de 2017; VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia; VIII. prestar contas à Administração Pública municipal, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XI, do Decreto nº 16.802, de 2017; IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento; X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas; XI. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração: a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado; b) garantir sua guarda e manutenção; c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer; d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens; e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial. XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014; XIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014; XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014; XV. garantir a manutenção da equipe téc-

nica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades; XVI. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 45 ao 50 do Decreto nº 16.802, de 2017; XVII. incluir regularmente no Transferegov as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema; XVIII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros; XIX. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório; XX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014; XXI. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas; XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014; XXIII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; XXIV. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO 7.1. O plano de trabalho poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 52 do Decreto nº 16.802, de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES 8.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública. **8.2.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto nº 16.802, de 2017, quando for o caso. **8.3.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas. **8.4.** A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas. **8.5.** Na gestão financeira, a OSC poderá: I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência; II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista. **8.6.** É vedado à OSC: I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do na Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento. **8.7.** É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO 9.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração

Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. **9.2.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria. **9.3.** No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública: I. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); II. designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014); III. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 16.802, de 2017); IV. realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 61 do Decreto nº 16.802, de 2017); V. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014); VI. examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 61, §2º do Decreto nº 16.802, de 2017); VII. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014); VIII. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014); IX. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016); **9.4.** Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final. **9.5.** A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II do item 9.3, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 57, caput, do Decreto nº 16.802, de 2017). **9.6.** A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 57, § 4º, do Decreto nº 16.802, de 2017). **9.7.** A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 8.726, de 2016, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados. **9.8.** No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 57, §5º, do Decreto nº 16.802, de 2017). **9.9.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III do item 9.3, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo. **9.10.** A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV do item 9.3, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal e o Tribunal de Contas do Estado do Piauí. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco. **9.11.**

Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal (art. 61, §2º, do Decreto nº 16.802, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014). 9.12. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V do item 9.3, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 62, § 1º, do Decreto nº 16.802, de 2017). 9.13. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 62, § 2º, do Decreto nº 16.802, de 2017). 9.14. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014). CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 10.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser: I. extinto por decurso de prazo; II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014; d) violação da legislação aplicável; e) cometimento de falhas reiteradas na execução; f) malversação de recursos públicos; g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; i) descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública; k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública; e l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. 10.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceria privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido. 10.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização. 10.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.7. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. 11.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma: I. nos casos em

que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública; e II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir: a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal. 11.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES 12.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término. 12.2. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014. 12.3. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização. 12.4. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos: I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição. 12.5. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido. 12.6. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social. 12.7. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL 13.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 67 a 73 do Decreto nº 16.802, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho. 13.2. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. 13.3. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 (dias) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC. 13.4. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá: I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas; VI. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e VII. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias. 13.5. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação: I. dos resultados alcançados e seus benefícios; II. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e IV. da possibilidade de sustentabili-

dade das ações após a conclusão do objeto. 13.6. As informações de que trata o item 9.4 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho. 13.7. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará: I. Relatório Final de Execução do Objeto; II. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano; III. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e IV. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano). 13.8. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar os elementos referidos no item 9.5. 13.9. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do item 9.5, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma do item 9.8. 13.10. Na hipótese de a análise de que trata o item 9.7 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC. 13.11. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter: I. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho; II. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver; III. o extrato da conta bancária específica; IV. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; V. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e VI. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação da meta ou serviço. 13.12. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará: I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; II. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria. 13.13. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). 13.14. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela: I. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria; II. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou III. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. 13.15. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho. 13.16. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação. 13.17. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá: I- Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou II- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período. 13.18. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá: I- No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e II- No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) devolva os recursos financeiros relacio-

nados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014. 13.19. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções. 13.20. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II do item 13.18 no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário ou do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria. 13.21. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará: I- A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e II- O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição. 13.22. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias. 13.23. O transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas: I- Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; II- Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos. 13.24. Se o transcurso do prazo definido no item 13.22, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. 13.25. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 16.802, de 2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções: I- Advertência; II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEMPLAN, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal e o Tribunal de Contas do Estado do Piauí pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade. 14.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave. 14.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a administração pública. 14.4. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais. 14.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. 14.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação. 14.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO 15.1. Em razão do presente Termo de Colaboração, a

OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Prefeitura de Teresina e do Programa Periferia Viva do Ministério das Cidades, de acordo com o Manual de Identidade Visual destes. 15.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Colaboração, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Teresina/PI, XX de XXXXX de 2026 MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN XXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL DA XXXXXXXXXX TESTEMUNHAS: CPF RG CPF RG.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490423300522026

PORTARIA Nº 40/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES TITULARES E SUPLENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS VINCULADAS À GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GPSE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo nº 00049.004804/2026-87. Resolve: Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores titulares e gestores suplentes das parcerias vinculadas à Gerência de Proteção Social Especial – GPSE, para acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos respectivos instrumentos: Nº/ SERVIÇO/ Nº TERMO/ GESTOR TITULAR/ GESTOR SUPLENTE: 01/CENTRO DIA PCD/T.C 03/2026/Ana Caroline Calisto de Moraes. Matrícula: 36004/Raimunda Maria Vieira do Nascimento Santos. Matrícula: 118733. 02/CENTRO DIA MICROCEFALIA/T.C 04/2026/Ana Caroline Calisto de Moraes. Matrícula: 36004/Raimunda Maria Vieira do Nascimento Santos. Matrícula: 118733. 03/CREAS E POP/T.C 10/2026/Ana Caroline Calisto de Moraes. Matrícula: 36004/Raimunda Maria Vieira do Nascimento Santos. Matrícula: 118733. 04/RESIDÊNCIA INCLUSIVA/T.C 01/2026/Ana Caroline Calisto de Moraes. Matrícula: 36004/Raimunda Maria Vieira do Nascimento Santos. Matrícula: 118733. 05/CASA DO CAMINHO E PUNARÉ/T.C 09/2026/Ana Caroline Calisto de Moraes. Matrícula: 36004/Raimunda Maria Vieira do Nascimento Santos. Matrícula: 118733. 06/ILPI NOSSO LAR/T.C 05/2026/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 07/CASA REENCONTRO/T.C 02/2026/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 08/LAR DE SANTA'ANA/T.C 13/2026/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 09/FAZENDA DA PAZ/T.C 15/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 10/FLORES DE MARIA/T.C 16/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 11/SÃO PAULO/T.F 09/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 12/FLORES DE MARIA/T.F 12/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 13/FREDERICO OZANAN/T.F 20/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene

Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 14/FREDERICO OZANAN/T.F 14/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 15/SÃO LUCAS/T.C 14/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. 16/SÃO LUCAS/T.F 06/2025/Lucélia de Oliveira Silva. Matrícula: 93825/Selene Elaine dos Santos Lima. Matrícula: 37240. Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 09/04/2026. Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpre-se. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780423300532026

PORTARIA 14/2026 – SEMEL. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. José Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 27.898, de 7 de abril de 2025, RESOLVE: Art. 1º - Tornar sem efeito o EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO (ID 000780423300442026), de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.230 – Pag. -20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria citada. Registra-se, cumpre-se e publique-se. Data: 10 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto.

ID: 000780423300542026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO . INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009545/2025-79. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a Associação de Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social-ACIS. Emenda Parlamentar Individual nº 08/2026, proposta pelo Vereador Juca Alves. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e a Associação de Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social-ACIS, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Torneio Interbairros Futebol Infanto-juvenil – Sub-13 e Sub-15, cujo objetivo geral é promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de jovens por meio da realização de torneio de futebol, incentivando a prática esportiva, a convivência comunitária e a formação cidadã, conforme assevera o Plano de Trabalho presente no processo. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 10 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780423300552026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00078.001803/2025-30. Termo de Reconhecimento de Dívida e Obrigação Indenizatória firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, e a empresa FACILITA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.957.882/0001-58. O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento de dívida decorrente da execução de serviços de obra referente ao Contrato nº 039/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 026/2018/José de Freitas-PI, vinculado à Ata de Registro de Preços, no âmbito da Ordem de Serviço nº 10/2024 – SEMEL, referente à Reforma da Quadra do Bela Vista, cuja execução extrapolou a vigência contratual, sem cobertura formal. O reconhecimento fundamenta-se nos princípios da Administração Pública, especialmente na vedação ao enriquecimento sem causa e no dever de indenizar serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, conforme legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021. O valor reconhecido é de R\$ 96.412,59 (noventa e seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). O pagamento será realizado após regular liquidação da despesa, em parcela única, mediante crédito em conta

bancária da credora. Data da assinatura: 08 de abril de 2026. Signatário: JOSÉ GOMES DA SILVA NETO – Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550423300562026

PORTARIA Nº 57/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026. Reorganiza a Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelo prestador de serviço da zona urbana, no município de Teresina. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regulamentares, e: CONSIDERANDO que dentre as atribuições básicas da ARSETE está a regulação econômica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo inclusive normatizar aspectos relativos a mecanismos de informação, auditoria e certificação; CONSIDERANDO a relevância do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o fortalecimento da sistematização e da publicidade das informações de interesse do setor, e por consequência, a necessidade de aumentar a confiabilidade dessas informações, que são declaradas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; CONSIDERANDO o estabelecimento da metodologia a ser utilizada para a auditoria e certificação de informações do SNIS, relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, instituída pela Portaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018, do Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional; CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 50/2021 – ARSETE, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre a metodologia de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), fornecidas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário submetidos à competência regulatória da ARSETE. CONSIDERANDO a Portaria nº 13/2024 de 09/02/2024 que Instituiu Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelos prestadores, no município de Teresina. CONSIDERANDO a Portaria nº 30/2025 de 18/11/2025 que Instituiu Comissão para execução de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fornecidas pelos prestadores, no município de Teresina. RESOLVE: Art. 1º Instituir Comissão de Fiscalização para execução de auditoria e certificação das informações do SNIS, relacionadas aos serviços de saneamento básico no município de Teresina. Art. 2º A implantação da metodologia será realizada de forma escalonada, dividida em 05 (cinco) ciclos anuais de referência, conforme cronograma técnico: I – 1º Ciclo (Conclusão 2021): Avaliação de Confiança (sem testes de controle) para o Grupo Básico de informações, referente aos dados de 2020; II – 2º Ciclo (Conclusão 2022): Avaliação de Confiança (com testes de controle) para o Grupo Básico, referente aos dados de 2020; III – 3º Ciclo (Conclusão 2023): Avaliação completa de Confiança e Exatidão para o Grupo Básico, referente aos dados de 2021; IV – 4º Ciclo (Conclusão 2024): Avaliação completa de Confiança e Exatidão para o Grupo Padrão de informações, referente aos dados de 2022; V – 5º Ciclo (Conclusão 2025): Implantação do Guia Completo (Confiança e Exatidão) para todas as informações do SNIS, referente aos dados de 2023. Art. 3º A Comissão de Fiscalização será constituída por servidores efetivos, sendo sua composição por 03 (três) Membros Efetivos e 02 (dois) Membros Suplentes: I- Membros efetivos: PÂMELLA BÁRBARA LUSTOSA (Analista - Economista); PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES (Analista - Engenheiro Ambiental e Sanitarista) – Presidente; THAIS NUNES COSTA (Analista - Engenheira Ambiental e Sanitarista); II - Membros suplentes: CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO (Analista - Contador); FRANCISCO DHIÊGO SILVEIRA FIGUEIRÊDO (Técnico - Química). Parágrafo único. Na ausência de membros efetivos, convocará o suplente

conforme ordem administrativa. Art. 4º São atribuições da Comissão, seguindo as fases de Planejamento, Execução e Encerramento: I – Mapeamento de Processos e Identificação de Riscos: Entender a geração da informação e fatores de falha; II – Avaliação de Confiança: Realizar testes de controle (observância) para verificar controles internos; III – Avaliação de Exatidão: Realizar testes substantivos para validar a precisão dos dados declarados; IV – Certificação: Atribuir nota de 1 a 7 e emitir recomendações de melhoria. Art. 5º A Presidência da Comissão deverá ser conduzida pelo servidor PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES, Matrícula: 83.922, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, por tempo indeterminado. Art. 6º Compete ao(à) Presidente da Comissão, entre outras: I – coordenar e supervisionar todas as etapas do processo de auditoria e certificação das informações declaradas no SNIS pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; II – estabelecer e acompanhar o cronograma de execução dos trabalhos; III – assegurar a integração das ações entre os membros da Comissão e as unidades técnicas da ARSETE; IV – consolidar e validar as informações e documentos produzidos no âmbito da Comissão; V - Convocar e presidir reuniões com os prestadores dos serviços de água e esgoto do município de Teresina para tratar da implementação da metodologia de auditoria e certificação das informações enviadas ao SNIS; V - Demais atividades correlatas com a função. Art. 6º Os prestadores de serviço ficam obrigados a fornecer livre acesso a documentos e garantir ambiente seguro para a equipe de auditoria. Parágrafo único. O descumprimento das obrigações ou a obstrução dos trabalhos sujeita o prestador à penalidade de multa, conforme previsto na Resolução nº 50/2021. Art. 7º Os trabalhos serão encerrados com a publicação do Relatório de Certificação no site da ARSETE e envio ao SNIS. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. EDSON MOURA SAMPAIO MELO - Diretor-Presidente da ARSETE.

ID: 000550423300572026

PORTARIA Nº 58/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006, e CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de agentes públicos, obedecendo ao princípio da segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, estabelece a elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento da contratação, RESOLVE: Art. 1º Delegar a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores: Janaina Joyce Ferreira do Nascimento. Vitor Costa de Pádua. Andre Luis Pacheco de Oliveira. Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento serão enviados à Autoridade Competente para aprovação. Art. 4º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810423300582026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 170, DE 09 DE ABRIL DE 2026. A Presidência da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei nº 1.485 de 15 de agosto de 1975 (Lei de Criação da ETURB), pelo Decreto nº 079 de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), pela Lei Complementar nº 6.270, de 17 de outubro de 2025, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar e deliberar sobre a situação funcional do empregado Fábio Ricardo Pagels de Sá, matrícula

nº 43181, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor desta entidade autárquica, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.005423/2025-13. Conforme documentação acostada, o referido empregado obteve aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em 25/09/2024, ou seja, posteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 (publicada em 13/11/2019), a qual promoveu relevantes alterações no regime constitucional de aposentadoria e estabeleceu novas regras quanto à manutenção do vínculo empregatício de empregados públicos após a entrada em vigor da mesma. A matéria foi objeto de análise jurídica por meio do Parecer Jurídico SEI nº 14386181, constante no Processo SEI nº 00081.005948/2025-97, bem como no Parecer nº 115/2025 – PGM/PA (SEI nº 13710703), constante no Processo SEI nº 00042.002537/2025-54, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM, todos concernentes no entendimento de que, a partir da EC nº 103/2019, a aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de vínculo público acarreta, de forma automática e imediata, a extinção do vínculo empregatício que deu origem ao referido tempo de contribuição, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal. De igual modo, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 655.283 (Tema 606 da Repercussão Geral), consolidou a tese de que a aposentadoria voluntária concedida após a entrada em vigor da EC nº 103/2019 inviabiliza a permanência do empregado público no exercício de suas funções, ressalvando-se unicamente os casos de aposentadoria anteriores à promulgação da referida emenda. Registre-se que a parte interessada foi notificada em 11/03/2026, conforme documento SEI nº 14746090, tendo-lhe sido oportunizado prazo razoável para manifestação em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Contudo, até a presente data não apresentou qualquer recurso ou defesa administrativa, razão pela qual resta configurada a preclusão temporal para manifestação e consolidada a higidez jurídica do ato ora prolatado. Assim sendo, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício do Sr. Fábio Ricardo Pagels de Sá, matrícula nº 43181, ocupante do cargo de Engenheiro Agrimensor, em virtude da aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS em 25/09/2024, com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de função pública, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela EC nº 103/2019. No tocante às repercussões financeiras da presente decisão administrativa, destaco que o cálculo das verbas rescisórias devidas já se encontra devidamente elaborado e anexado aos autos deste processo administrativo, compreendendo saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional, bem como 13º salário proporcional, além de outros direitos trabalhistas pertinentes. Sendo assim, determino que a Gerência Financeira desta ETURB promova o pagamento integral das referidas verbas rescisórias, em tempo oportuno, de forma regular e em estrita consonância com as determinações aqui consignadas. Ademais, encaminhe-se a presente decisão ao Setor de Recursos Humanos desta ETURB, a quem caberá adotar as medidas administrativas subsequentes, notadamente quanto a realização de todas as providências necessárias para a formalização da vacância do cargo ora declarado extinto, procedendo-se aos devidos registros nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Teresina e junto a demais órgãos públicos que, por força normativa ou procedimental, demandem comunicação oficial acerca do desligamento funcional. Determino, ainda, que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a comunicação oficial ao servidor, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta decisão, bem como promova a publicação integral deste ato no Diário Oficial do Município de Teresina, de forma a assegurar a devida publicidade, transparência e eficácia jurídica do presente comando administrativo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 09 de abril de 2026. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423300592026

PORTARIA Nº 182/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA FISCAIS SETORIAIS E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 219/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedi-

mentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 219/2024, em suas respectivas lotações, referente ao processo administrativo nº 00045.051024/2025-61, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6º, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de acompanhamento e fiscalização dos contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das políticas públicas de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 07 de abril de 2026. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 219/2024. HOSPITAL GERAL DO PROMORAR FISCAL: NOME: MARIA FRANCILENE DA LUZ GONÇALVES, MATRÍCULA: 114042, FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, TELEFONE: 86 99546-****, EMAIL: franlgon67@gmail.com. SUPLENTE: NOME: VALDER DE SAMPAIO ARAÚJO NETO, MATRÍCULA: 113910, FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO, TELEFONE: 86 99555-****, EMAIL: valdersampa****@gmail.com. HOSPITAL DO BUENOS AIRES FISCAL: NOME: REJANE DOS SANTOS GOMES, FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA, E-MAIL: rejan****@hotmail.com, TELEFONE: (86) 99986-****, MATRÍCULA: 113711. SUPLENTE: NOME: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO, FUNÇÃO: DIRETOR GERAL, E-MAIL: atenciof****@hotmail.com, TELEFONE: (86) 99986-****, MATRÍCULA: 29354. HOSPITAL GERAL DO MONTE CASTELO FISCAL: NOME: RENATA RODRIGUES ORSANO, FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, E-MAIL: renataor****@gmail.com, TELEFONE: (86) 99986-****, MATRÍCULA: 113953. SUPLENTE: NOME: DANILO SOARES LIMA SILVA, FUNÇÃO: DIRETOR GERAL, E-MAIL: daniel****@gmail.com, TELEFONE: (86) 99981-****, MATRÍCULA: 113951. MATERNIDADE MUNICIPAL PROF WALL FERRAZ - CIAMCA FISCAL: NOME: JOÃO HILTON FERNANDES SILVA JÚNIOR, FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, E-MAIL: joaohiltonwallfer****@gmail.com, TELEFONE: (86) 99811-****, MATRÍCULA: 113619. SUPLENTE: NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA, FUNÇÃO: CHEFE DE SERVIÇO GERAIS, E-MAIL: jotaoliveira****@gmail.com, TELEFONE: (86) 99474-****, MATRÍCULA: 027881. HUT FISCAL: NOME: LUCAS BRITO DE ALMEIDA, MATRÍCULA: 117813, EMAIL: lucasbritodea****@gmail.com, TELEFONE: 86 99464-****. CARGO: CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL-HUT, SETOR: MANUTENÇÃO-HUT. SUPLENTE: NOME: FRANCISCO DA SILVA COSTA, MATRÍCULA: 85848, EMAIL: franciscoeleter****@gmail.com, TELEFONE: 86 98854-****, CARGO: CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS-HUT.

ID: 000450423300602026

PORTARIA Nº 183/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO À SERVIDORA ISABEL BACELAR FONTENELE ARAÚJO, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), que prevê a concessão de licença para estudo e aperfeiçoamento profissional; CONSIDERANDO o Mandado de Segurança nº 0816021-03.2026.8.18.0140, em trâmite perante a 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pú-

blica da Comarca de Teresina; CONSIDERANDO a decisão judicial que determinou a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional à servidora, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem direito à remuneração, bem como a abstenção de qualquer ato que impeça a fruição do direito assegurado; CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento imediato das decisões judiciais, nos termos dos princípios da legalidade e da obrigatoriedade da Administração Pública; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à servidora ISABEL BACELAR FONTENELE ARAÚJO, matrícula nº 115292, ocupante do cargo de médica da Estratégia Saúde da Família, lotada na Diretoria de Atenção Básica desta Fundação Municipal de Saúde, licença para capacitação, nos termos do art. 107 da Lei Municipal nº 2.138/1992. Art. 2º A licença será concedida pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 02 de março de 2026 a 29 de fevereiro de 2028, para realização de programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade. Art. 3º A licença será usufruída sem direito à remuneração, conforme determinado na decisão judicial. Art. 4º Durante o período da licença, a servidora deverá observar as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à comprovação de frequência e aproveitamento no curso, nos termos do art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina. Art. 5º Fica a Diretoria de Recursos Humanos – DRH responsável por adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto às anotações funcionais pertinentes. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026. Publique-se. Cumpra-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450423300612026

PORTARIA Nº 186/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. Institui a Comissão Especial de Credenciamento, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25.678/2024, que prevê a instituição de Comissão Especial de Credenciamento para a realização do respectivo procedimento; CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 00045.010906/2026-45; CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelas unidades técnicas competentes para composição da Comissão Especial de Credenciamento, inclusive com participação de técnico da área farmacêutica, em razão da especificidade do objeto; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde – FMS, destinada à condução dos atos necessários ao processamento e julgamento do procedimento de credenciamento vinculado ao Processo SEI nº 00045.010906/2026-45. Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores, sendo a Presidente da Comissão a primeira: I – Francisca das Chagas Veloso de Oliveira, matrícula nº 64821; II – Eloíde Sousa Gomes, matrícula nº 61706; III – Lilian Rego de Carvalho, matrícula nº 43761; IV – Celeyda Getsemane Martins Guimarães Motta, matrícula nº 29370; Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento: I – receber, examinar e processar os documentos apresentados pelos interessados; II – promover diligências e solicitar esclarecimentos, quando necessários à instrução do procedimento; III – analisar a conformidade da documentação apresentada com as exigências do edital e da legislação aplicável; IV – emitir atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização dos atos do credenciamento; V – praticar os demais atos indispensáveis à regular condução do procedimento, observadas as normas aplicáveis. Art. 4º A atuação dos membros da Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório. Art. 5º A Comissão Especial de Credenciamento atuará pelo período necessário à conclusão do procedimento de credenciamento e dos atos dele decorrentes, podendo ser reconduzida ou substituída, no todo ou em parte, por ato da autoridade competente. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. LEOPOLDINA FEITOSA CIPRIANO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450423300622026

PORTARIA Nº 187/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ESTUDO E CURSO DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDOR, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e com amparo no artigo 48, da Lei nº 2.138

de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0818351-70.2026.8.18.0140, que determinou à Fundação Municipal de Saúde a concessão de licença para estudo e aperfeiçoamento ao servidor Rodrigo de Oliveira Castelo Branco, no período de 01/04/2026 a 01/03/2028, sem prejuízo da remuneração do cargo, assegurando-se a manutenção do vínculo estatutário e vedando-se a aplicação de faltas ou medidas administrativas incompatíveis com o afastamento; CONSIDERANDO que o servidor Rodrigo de Oliveira Castelo Branco, matrícula nº 114711, ocupa o cargo de Médico 20h – Clínico ESF, com lotação na UBS Nova Teresina (Marcus Guedes da Silveira); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.017997/2026-66, RESOLVE: Art. 1º Fica concedida, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0818351-70.2026.8.18.0140, licença para estudo e curso de aperfeiçoamento ao servidor RODRIGO DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, matrícula nº 114711, ocupante do cargo de Médico 20h – Clínico ESF, lotado na UBS Nova Teresina (Marcus Guedes da Silveira), no período de 01 de abril de 2026 a 01 de março de 2028, para cursar Residência Médica em Clínica Médica. Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será usufruída sem prejuízo da remuneração do cargo, nos exatos termos da decisão judicial, com manutenção do vínculo estatutário do servidor durante o período do afastamento. Art. 3º Ficam os setores competentes da Fundação Municipal de Saúde incumbidos de proceder aos registros funcionais, financeiros e administrativos necessários ao fiel cumprimento desta Portaria, abstando-se de promover lançamentos de faltas, descontos ou quaisquer medidas incompatíveis com a decisão judicial. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos funcionais retroativos a 01 de abril de 2026, permanecendo vigente sem prejuízo de ulterior deliberação judicial no referido feito. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

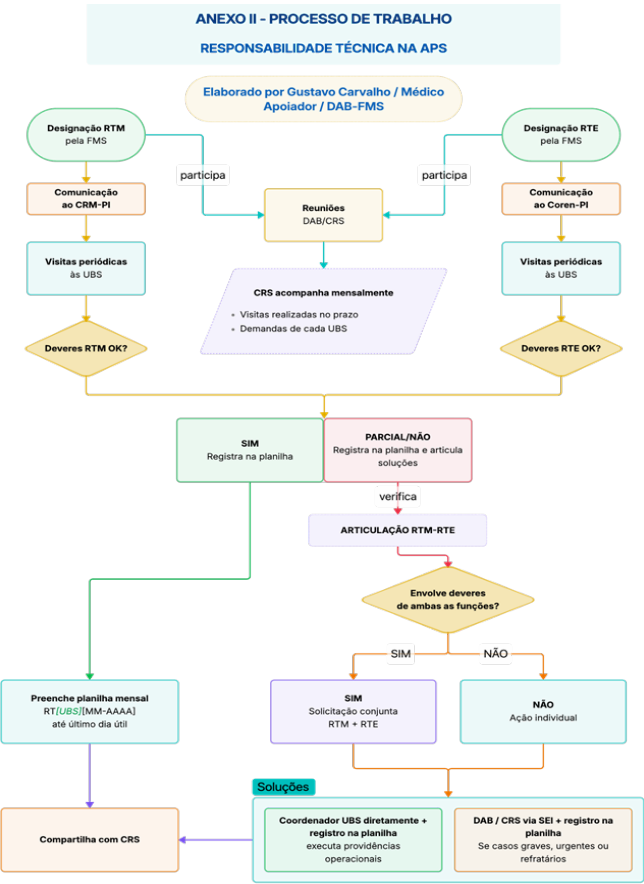
ID: 000450423300632026

PORTARIA Nº 189/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre o processo de trabalho dos Responsáveis Técnicos — Responsável Técnico Médico (RTM) e do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) — no âmbito da Atenção Primária à Saúde da Fundação Municipal de Saúde, do Município de Teresina-PI. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que as ações dos profissionais de saúde devem estar em consonância com o Estatuto do Servidor Público e os atos normativos da Fundação Municipal de Saúde (FMS), respeitando os princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal; CONSIDERANDO as disposições legais e regulamentares específicas da responsabilidade técnica e sua fiscalização, especialmente: a) a Resolução CFM nº 2.217/2018 (Código de Ética Médica); b) a Lei nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico); c) a Resolução CFM nº 2.056/2013 (harmonia intra e interprofissional); d) a Resolução CFM nº 2.127/2015 (Direção Técnica em estabelecimentos de saúde); e) a Resolução CFM nº 2.147/2016, modificada pela Resolução CFM nº 2.448/2025 (atribuições da Direção Técnica); f) a Resolução COFEN nº 782/2025, modificada pela Resolução COFEN nº 784/2025 (Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem); g) a Portaria MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); h) as Resoluções RDC ANVISA nº 50/2002 e nº 63/2011, RESOLVE: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Esta Portaria regula o processo de trabalho da responsabilidade técnica na Atenção Primária à Saúde (APS) da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI. Art. 2º Para fins desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições: I. Responsável Técnico Médico (RTM): profissional médico designado pela FMS para exercer a função de Direção Técnica (DT) prevista no art. 2º do Anexo da Resolução CFM nº 2.147/2016, responsável perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), as autoridades sanitárias e demais instâncias, pelos aspectos técnicos e formais do funcionamento dos estabelecimentos assistenciais sob sua responsabilidade; II. Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) Territorializado: enfermeiro designado pela FMS para exercer a função de Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) prevista na Resolução COFEN nº 782/2025, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) territorializada junto ao Coren-PI, responsável pela gestão técnico-gerecncial do Serviço de Enfermagem das Unidades Básicas de Saúde (UBS); III. Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) Coordenador: enfermeiro designado pela FMS para exercer a função de Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) prevista na Resolução COFEN nº 782/2025, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Coren-PI, responsável pela supervisão

dos RTEs Territorializados; IV. Coordenador de UBS / Gerente de Atenção Básica: profissional responsável pela gestão operacional da Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme Portaria MS nº 2.436/2017, Seção 4.2.5. CAPÍTULO II DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO (RTM) Art. 3º O provimento da função de RTM se dará por designação da administração superior da FMS, observados os requisitos da Resolução CFM nº 2.127/2015. §1º A designação será comunicada ao CRM-PI, nos termos do art. 5º da Resolução CFM nº 2.127/2015. §2º Nos impedimentos temporários, a FMS designará substituto médico, com comunicação ao CRM-PI. §3º O RTM poderá responder por até 5 (cinco) UBS. Art. 4º São deveres padronizados do RTM: I. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas à prática médica; II. Supervisionar as condições técnicas de atendimento, e solicitar documentalmente ao gestor/coordenador competente as providências necessárias quando deficiências materiais, instrumentais ou técnicas forem identificadas; III. Certificar-se da regular habilitação e inscrição dos médicos perante o CRM; IV. Acompanhar conformidade assistencial e presença profissional dos médicos na UBS, levando em consideração o vínculo, equipe e turno de atuação conforme sistemas de informação oficiais; V. Comunicar ao setor competente da FMS a ausência sustentada de profissional médico, conforme a legislação em vigor; VI. Coordenar as ações propugnando pela harmonia interna e interprofissional; VII. Zelar pelo cumprimento das normativas da FMS pelos médicos que prestam serviço na instituição, independente do vínculo; VIII. Exercer o direito de suspensão de atividades quando as condições funcionais não forem atendidas, nos termos da Res. CFM 2.147/2016, Anexo, Cap. III, art. 3º; Parágrafo único. O cumprimento dos deveres previstos acima será comprovado, quando necessário, mediante solicitação documental ao gestor/coordenador pertinente. Art. 5º O RTM participará de reuniões técnicas periódicas com equipes das UBS e com a gestão da Diretoria de Atenção Básica (DAB) e Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS), para: I. Discussão de fluxos assistenciais e protocolos técnico-clínicos; II. Avaliação de conformidades técnicas identificadas nas visitas às unidades. CAPÍTULO III DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ERT) Art. 6º O Enfermeiro Responsável Técnico (ERT): nos termos da Resolução COFEN nº 782/2025, é designado pela FMS mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Coren-PI, observados o requisito: ART Territorializada, com limite de até 5 (cinco) UBS por profissional (Res. COFEN 782/2025, art. 6º, §1º), sendo cada Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) territorializado será responsável pelas atividades de Enfermagem no território específico onde atua, respeitando a diretriz única do Serviço de Enfermagem, sob articulação e supervisão de um ERT coordenador por Coordenação Regional de Saúde; Art. 7º São deveres padronizados do ERT territorializado: I. Assumir, junto ao COREN PI, a responsabilidade técnica das UBS do seu território de atuação; II. Elaborar ou adequar o Planejamento e a Programação do Serviço de Enfermagem, com definição dos indicadores sensíveis à assistência de Enfermagem, descrição do Serviço de Enfermagem, do número adequado de profissionais por categoria, considerando os critérios de dimensionamento da força de trabalho estabelecidos pelo Cofen, a complexidade assistencial, o perfil epidemiológico e a demanda da unidade, assegurando a qualidade e a segurança da assistência ao usuário, dentre outros, junto com ERT coordenador por Coordenação Regional de Saúde; III. Implantar o processo de enfermagem; IV. Realizar monitoramento e avaliação do serviço de enfermagem; V. Manter atualizadas e disponíveis as informações da equipe de Enfermagem, devendo ser fornecidas ao Coren, a Coordenação da Regional e Diretoria de Recursos Humanos - DRH sempre que solicitado (Nome completo, CPF, Número de inscrição no Coren, Cargo/função, Horário de trabalho e Setor); VI. Garantir que todos os profissionais de Enfermagem vinculados à instituição estejam regularmente inscritos no Coren, com CIP válida e sem impedimentos éticos ou legais; VII. Manter a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) afixada em local visível, de fácil acesso ao público nas dependências da instituição ou unidade, garantindo a observância do prazo de validade e a atualização imediata em caso de renovação ou substituição; VIII. Planejar e monitorar a situação das Doenças Negligenciadas; das ações de segurança do paciente, programas de qualidade e controle de infecção; IX. Planejamento, elaboração e monitoramento do Programa de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS); X. Realizar monitoramento dos testes rápidos pela UBS; XI. Promover e apoiar ações de educação permanente com foco no serviço de enfermagem; XII. Assegurar as condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática da enfermagem, visando ao melhor desempenho da equipe e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; XIII. Zelar pelo cumprimento de horário

dos profissionais, levando em consideração o vínculo na respectiva equipe e turno de atuação, conforme sistemas de informação oficiais; XIV. Assegurar que a equipe de enfermagem que prestam serviço no estabelecimento, independente do seu vínculo, cumpram as disposições das normativas internas da FMS; XV. Elaborar e fixar escalas de enfermagem devidamente assinada e atualizada em local disponível ao público. XVI. Implementar e monitorar os protocolos e rotinas, bem como, estabelecer estratégias e ações voltadas para a segurança do paciente, vigilância epidemiológica e vigilância sanitária. Parágrafo único. O cumprimento dos deveres previstos acima será comprovado, quando necessário, mediante solicitação documental ao gestor/coordenador pertinente. Art. 8º O ERT territorializado ficará responsável pela realização de reuniões periódicas, da seguinte forma: Uma reunião com a equipe de enfermagem e coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS), para: a) Discussão, elaboração e implantação da organização de fluxos FMS/UBS; b) Avaliação e acompanhamento situacional do Núcleo de Doenças Negligenciadas; monitoramento das ações de segurança do paciente; c) Verificação de insumos, equipamentos e levantamento de abastecimento; E uma reunião entre ERT Territorializado, ERT coordenador por Coordenação Regional de Saúde, gestão da Diretoria de Atenção Básica (DAB) e Regionais de Saúde, para análise das demandas de cada unidade. Art. 9º São deveres padronizados do ERT coordenador: a) Supervisão dos RTE territorializados; b) Elaborar ou adequar o Planejamento e a Programação do Serviço de Enfermagem, com definição dos indicadores sensíveis à assistência de Enfermagem, descrição do Serviço de Enfermagem, do número adequado de profissionais por categoria, considerando os critérios de dimensionamento da força de trabalho estabelecidos pelo Cofen, a complexidade assistencial, o perfil epidemiológico e a demanda da unidade, assegurando a qualidade e a segurança da assistência ao usuário, dentre outros, juntamente com os ERT territorializados; c) Planejar e monitorar a situação das Doenças Negligenciadas; das ações de segurança do paciente, programas de qualidade e controle de infecção junto com os ERT territorializado; d) Planejamento, elaboração e monitoramento do Programa de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS); e) Planejar, promover e apoiar ações de educação permanente com foco no serviço de enfermagem ;Uma reunião entre ERT Territorializado e ERT coordenador por Coordenação Regional de Saúde para organização, planejamento e execução de atividades para o serviço de enfermagem das UBS. CAPÍTULO IV DA ARTICULAÇÃO TÉCNICA Art. 10º O RTM e o ERT deverão manter comunicação regular para o adequado encaminhamento de situações que envolvam ambos os serviços. Parágrafo único. Quando deficiências técnicas identificadas afetarem tanto o serviço médico quanto o serviço de enfermagem, a solicitação direta e/ou documental ao gestor/coordenador poderá ser conjunta. CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 11º Fica revogada a Portaria FMS nº 117/2025, de 27 de março de 2025. Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO O processo de trabalho do Responsável Técnico na Atenção Primária à Saúde da FMS Teresina é estruturado através de participação nas reuniões com a DAB/CRS, visitas periódicas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e registro padronizado das conformidades identificadas. Fluxo Operacional: 1. O RT realiza visitas periódicas às UBS sob sua responsabilidade e preenche a planilha padronizada RTM [UBS] [MM-AA-AA e ERT [UBS] [MM-AAAA, disponível na Biblioteca da APS FMS; 2. Cada UBS possui uma planilha específica a ser preenchida e enviada às CRS mensalmente. 3. O RT se responsabiliza integralmente pelo conteúdo inserido na planilha, preenchendo e salvando uma nova cópia da planilha, mensalmente, até o último dia útil do mês; 4. O RT compartilha as planilhas com a Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) correspondente via endereço eletrônico padronizado. 5. A CRS tem acesso à planilha e salva cópia de segurança em base de dados própria. Instrumento de Registro: A planilha RTM [UBS] [MM-AAAA e ERT [UBS] [MM-AAAA (MODELO).xlsx contém: · Identificação do RT, matrícula, CRM/Coren, contato, regional e UBS; · Itens de avaliação com sistema de cores (SIM / PARCIAL / NÃO); · Campo de observações para registro de não-conformidades; · Seção de registro de datas de visitas realizadas no mês; · Demais particularidades pertinentes às suas atribuições específicas; · Seção para registro de processos abertos no SEI relacionados à UBS; · No caso do ERT coordenador o relatório será conforme anexo V. Comunicações ao CRM-PI / Coren-PI: O RT comunica ao conselho específico sua designação, afastamentos, substituições e situações excepcionais que exijam conhecimento do conselho profissional, conforme Resoluções pertinentes.



ANEXO III – PLANILHA-RELATÓRIO PARA ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS UBS PELOS RTMs EM TERESINA-PI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO RT DE ENFERMAGEM COORDENADOR									
ERT:		AÇÕES		ESTRATÉGIAS/ INSTRUMENTOS		REGIONAL:		MÊS:	
N									

TRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: C3 DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 53.042.199/0001-87; OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFADAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CLAUDIO CHAVES COSTA.

ID: 000450423300662026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026; PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05.359.481/0001-40; OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFADAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MARIA JOSE FERREIRA FREESZ.

ID: 000450423300672026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFADAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R\$ 395.976,60 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS.

ID: 000450423300682026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.032366/2025-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: NATUPLN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.652.691/0001-20. OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFADAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR TOTAL R\$ 36.195,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: LORA ALMEIDA FILIZOLA.

ID: 000450423300692026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.001719/2025-68; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATA-

DA: HAVLO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 57.665.475/0001-14. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME O ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES CONFORME DESCRITIVO (ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS (PÁS) PARA DEA), PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), VINCULADO À GAH/DAE/FMS. VALOR TOTAL R\$ 27.593,40 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 07/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: HELLEN KEZIA DE SIQUEIRA BORGES.

ID: 000450423300702026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026; REF. PROCESSO Nº 00045.025725/2025-60; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00027/2026. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: F J COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 60.500.347/0001-25. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO E ESTAÇÕES REPELIDORAS E FIXAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMU TERESINA. VALOR TOTAL R\$ 245.490,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: FRANÇOIS SILVA SALES JÚNIOR.

ID: 000450423300712026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO Nº 00045.075399/2025-81, INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 11.229.270/0001-95. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R\$ 2.580,50 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF Nº 10081. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 244/2025. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUÍS SEBASTIÃO DE CARVALHO JÚNIOR.

ID: 000450423300722026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 24/2026 - DCP-FMS Teresina, 09 de abril de 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa à empresa UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA, em decorrência de descumprimento contratual, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 00045.007266/2026-64 especialmente nos arts. 155 e 156; CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em face da empresa UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR/FMS, que concluiu pela ocorrência de infração administrativa consistente em inexecução parcial do contrato; CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no âmbito da Diretoria de Compras Públicas, que acolheu integralmente as conclusões da CPPAR; CONSIDERANDO que a conduta da empresa ocasionou desabastecimento de insumos essenciais à prestação de serviços de saúde, com risco à continuidade do serviço público; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público; RESOLVE. 1º Aplicar à empresa UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.851.567/0001-20, a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial do Contrato

nº 231/2025. Art. 2º Aplicar à empresa a penalidade de MULTA MORA-TÓRIA, no percentual de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da Nota de Empenho nº 6146/2025, observado o limite contratual. Art. 3º Determinar que a multa aplicada seja apurada pelo setor competente e, após regular liquidação, seja promovida sua cobrança administrativa, facultada a compensação com créditos eventualmente devidos à contratada, nos termos da legislação vigente. Art. 4º Determinar o registro da presente sanção nos sistemas oficiais de controle, inclusive para fins de eventual reincidência. Art. 5º Notificar a empresa sancionada para ciência desta Portaria, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA Diretoria de Compras Públicas – DCP/FMS

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500423300732026

CONTRATO Nº 07/2026 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 53/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.000794/2023-64 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA V J C DUARTE LTDA. - EPP. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM BRITA E EMULSÃO, VILA PADRE HUMBERTO - SANTA MARIA DA CODIPE. Prazos de Vigência e Execução: 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias de vigência e 150 (cento e cinquenta) dias de execução. Dotação Orçamentária: Programa/Ação: 41001.15451.0018.1884 - Implantação de VIAS DE MOBILIDADE (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica, blocos intertravados ou outros materiais adequados); Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Valor Total: R\$ 1.820.934,08 (um milhão, oitocentos e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 09 de abril de 2026. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Vandésio José campelo Duarte.

ID: 000500423300742026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2025 -SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 66/2023 (TÉCNICA E PREÇO) - RELANÇAMENTO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001240/2023-50 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000870/2025-43. CONTRATADA: EMPRESA CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Estabelecer a variação dos preços previstos no Contrato nº 01/2025 - SDU-NORTE, registrado e publicado para SERVIÇOS DE APOIO À SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO NA OBRA DA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO POTI, VIAS E ILUMINAÇÃO - UFPI - TERESINA/PI; estabelecendo-se REAJUSTE relativo ao percentual de 3,04% (três vírgula zero quatro por cento), reajustando-se o saldo do contrato no valor de R\$ 18.114,21 (dezoito mil cento e quatorze reais e vinte e um centavos), conforme o critério de reajuste previsto no instrumento contratual, a ser aplicado sobre os valores inicialmente contratados, em relação ao período de novembro de 2024 a novembro de 2025, com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica, estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) do Contrato nº 01/2025 - SDU/NORTE, conforme os valores explicitados no Tópico 4 do Parecer Técnico, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de novembro 2023 a novembro de 2024. O supracitado reajuste de valor tem como base a análise técnica realizada pela Controladoria Geral do Município de Teresina - CGM, nos termos do Parecer Técnico, conforme os respectivos cálculos de reajuste de preços, com base no índice contratual; e fundamenta-se ainda no Parecer Jurídico nº 81/2025 - PLCCA/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM; observando-se os critérios de reajustamento de preços previsto no instrumento contratual. Os mencionados documentos encontram-se todos anexados aos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000870/2025-43, os quais são parte integrante deste apostilamento. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2025 - SDU/NORTE que não

colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) do Contrato nº 01/2025 - SDU/NORTE, Parecer Técnico, Parecer Jurídico nº 81/2025 - PLCCA/PGM, artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontrar inserido no Processo Eletrônico nº 00050.000870/2025-43. Local/Data: Teresina/PI, 09 de abril de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500423300752026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 02/2025 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2024 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.002789/2023-34 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.004814/2025-61 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: Estabelecer a variação dos preços previstos no Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE, registrado e publicado para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QUADRA AO LADO DA QUADRA J (ENTRADA DA AV: ESTER NEIVA), PARQUE BRASIL IV - OP - 029/2023 (LOTE II); NA ZONA NORTE DE TERESINA-PI; estabelecendo-se REAJUSTE relativo ao percentual de 7,21% (sete vírgula vinte e um por cento), reajustando-se o saldo do contrato no valor de R\$ 20.315,70 (vinte mil trezentos e quinze reais e setenta centavos), conforme o critério de reajuste previsto no instrumento contratual, a ser aplicado sobre os valores inicialmente contratados, em relação ao Período de Junho de 2025 a Junho de 2026, cujo percentual referente ao reajuste incidente sobre os serviços efetivamente executados a partir de Junho de 2025 e não sobre as medições apresentadas no referido período, com base no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica, estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE, conforme os valores explicitados no Tópico 4 do Parecer Técnico os quais foram realizados com base nos últimos 12 (doze) meses antes do reajuste. O supracitado reajuste de valor tem como base a análise técnica realizada pela Controladoria Geral do Município de Teresina - CGM, nos termos do Parecer Técnico, conforme os respectivos cálculos de reajuste de preços, com base no índice contratual; e fundamenta-se ainda no Parecer Jurídico nº 39/2026 - PLCCA/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGM; observando-se os critérios de reajustamento de preços previsto no instrumento contratual. Os mencionados documentos encontram-se todos anexados aos autos do Processo Eletrônico nº 00050.004814/2025-61, os quais são parte integrante deste apostilamento. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto neste apostilamento. Fundamentação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) do Contrato nº 02/2025 - SDU/NORTE, Parecer Técnico ALC-CGM, Parecer Jurídico nº 39/2026 - PLCCA/PGM, artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que mais se encontrar inserido no Processo Eletrônico nº 00050.004814/2025-61. Local/Data: Teresina/PI, 09 de abril de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

ID: 000500423300762026

ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 048/2023 - SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001225/2023-67 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001789/2026-59. CONTRATADA: EMPRESA M. A. G. & SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP. Objeto: Retificação da fonte de recursos inserida no Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE, com a finalidade exclusiva a correção de erro material identificado no citado instrumento, visando assegurar a exatidão das informações constantes daquele, bem como a adequada interpretação e execução do instrumento contratual. Onde se lê: Este apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451.0018.1.780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Assim, os recursos financeiros

para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001 . 15451 0018 1 . 780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Leia-se: Este apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE, por parte da Administração, alterando-se a CLÁUSULA DÉCIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), com a finalidade de ALTERAR/MODIFICAR a respectiva DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando-se a CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a FONTE DE RECURSOS, nos seguintes termos: Classificação Orçamentária: 41001.15451 0018 1.780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL e 1754626 - Banco do Brasil. Assim, os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução das obras e/ou serviços objeto desta contratação, neste exercício e nos seguintes, caso necessário, correrão por conta do MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 41001 . 15451 0018 1 . 780 - Implantação de praças, parques, cemitérios, mercados e feiras livres, academias populares, prédios públicos, dentre outros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL e 1754626 - Banco do Brasil. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE que não colidirem com o disposto nesta errata. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 09 de abril de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970423300772026

PORTARIA Nº 26/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUDESTE, ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N.º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUDESTE, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA REALIZAR A FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 1º REVOGAR TODAS AS PORTARIAS ANTERIORES QUE CONFLITEM COM A PRESENTE. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ANEXO 1: CONTRATO Nº 12/2024. CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE: PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÃO FRANCISCO, TRECHO II, MANOEL EVANGELISTA, PARQUE FIRMINO FILHO, ZONA SUDESTE DE TERESINA - PI. FISCAL: HIDEIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA. MATRÍCULA Nº 50154. CONDIÇÃO: TITULAR. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL. LOTAÇÃO: GOS-SDU-SUDESTE. CONTRATO: Nº 12/2024. CONTRATADO: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE: PROLONGAMENTO DA AVENIDA SÃO FRANCISCO, TRECHO II, MANOEL EVANGELISTA, PARQUE FIRMINO FILHO, ZONA SUDESTE DE TERESINA - PI. FISCAL: KILDARY COSTA MARTINS DE SOUSA. MATRÍCULA Nº 120927. CONDIÇÃO: SUPLENTE. CARGO: GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS. LOTAÇÃO: GOS-SDU-SUDESTE. DATA DE

ASSINATURA 08/04/2026. ASSINA: ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO, SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450423300782026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026 - FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.018316/2025-89. CÓDIGO UASG- 927337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em razão de alteração do Termo de Referência. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de empresa para Prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos por Global Positioning System (GPS) ou equivalente destinados a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da assistência especializada. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina(PI), 09 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

ID: 000450423300792026

AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026 SRP - FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.034729/2025-34. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Joelheiras e Luvas Táticas para atender às necessidades do SAMU Teresina. Disponibilidade do Edital: 13/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, <https://www.tce.pi.gov.br>, <https://site.fms.pmt.pi.gov.br>. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 27/04/2026. Valor Total Anual Estimado: R\$ 18.260,16 (Dezoito mil duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 06 de abril de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas - FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT.

ID: 000450423300802026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.013934/2026-60. CÓDIGO UASG: 927337. OBJETO: Contratação emergencial para fornecimento de MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da FMS. DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 13/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras / (<https://pncp.gov.br/app/editais>), <https://www.tce.pi.gov.br>, <https://site.fms.pmt.pi.gov.br> VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$15.098.987,14 (quinze milhões, noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos). DATA DA SESSÃO: 17/04/2026 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761/8760. Teresina(PI), 08 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira. Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa. Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010423300812026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.770/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA FILHO (CHICO ANTÔNIO), na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA FILHO (CHICO ANTÔNIO), na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador João Pereira (PT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300822026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.774/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor BENEDITO CIRILO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor BENEDITO CIRILO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Pedro Alcântara (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300832026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.775/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Pedro Alcântara (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300842026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.776/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARIA ESCOLÁSTICA DE MOURA SANTOS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora MARIA ESCOLÁSTICA DE MOURA SANTOS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Venâncio Cardoso (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300852026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.777/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora LUANNA GOMES PORTELA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora LUANNA GOMES PORTELA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Venâncio Cardoso (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300862026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.778/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS SINIMBÚ NETO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS SINIMBÚ NETO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Venâncio Cardoso (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300872026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.779/2026 Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Venâncio Cardoso (MDB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 07 de abril de 2026. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300882026

PORTARIA Nº 276/2026. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução nº 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Vereador FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.000582/26-29, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Rio de Janeiro - RJ; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque, ao Vereador FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução nº 140/2025, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Rio de Janeiro - RJ, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 30 e 31 de março de 2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 30 de março de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300892026

PORTARIA Nº 0307/2026. Concede Férias ao Servidor RAIMUNDO JOSÉ DA CRUZ NETO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAIMUNDO JOSÉ DA CRUZ NETO, Assistente Legislativo classe/nível B2, matrícula funcional nº 10239, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 18 de maio a 06 de junho de 2026(20dias), referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2025/2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300902026

PORTARIA Nº 0308/2026. Concede Férias a Servidora BRUNA MACHADO ARAÚJO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora BRUNA MACHADO ARAÚJO, Procurador Legislativo – classe/nível B1, matrícula funcional nº 10287 pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 22 de abril a 01 de maio de 2026, referente ao Terceiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 08 de abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010423300912026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025. Referente ao Processo CT. 1.000341/26-21. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: JUNCO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.760.727/0002-83. OBJETO: Acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o quantitativo dos itens constantes na cláusula segunda do contrato nº09/2025. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: CARLOS ALÍPIO RIBEIRO GONÇALVES IBIAPINA.

ID: 000010423300922026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026. Referente ao Processo Administrativo CT. 1.000209/26-26. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: J.R.P.SILVA NETO, CNPJ nº 10.414.967/0001-73. OBJETO: prestação de serviços de lanterna-gem e pintura, com fornecimento de peças para o veículo oficial (marca Chevrolet, modelo SPIN LTZ 1.8, Placa PII 8851). MODALIDADE: Dispensa de Licitação. VALOR TOTAL: R\$ 6.215,00 (seis mil, duzentos e quinze reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: JOSÉ RIBAMAR PRIMO SILVA NETO.

ID: 000010423300932026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026. Referente ao Processo Administrativo CT. 1.000212/26-27. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: J R P SILVA NETO,

CNPJ nº 10.414.967/0001-73. OBJETO: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no veículo oficial da Câmara Municipal de Teresina, marca Chevrolet, modelo SPIN LTZ 1.8, placa PII 8851. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. VALOR TOTAL: R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: JOSÉ RIBAMAR PRIMO SILVA NETO.

Ineditorial

ID: 000420423300942026

COMUNICADO. CLÍNICA DE TERAPIA ESPECIALIZADA S/S, inscrita no CNPJ nº 07.047.663/0001-00, localizada à Rua Senador Candido Ferraz, 1250, Salas 2002/2004, Edif. The Office Tower, Joquei Clube, CEP 64.049-250 - Teresina (PI), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, a Licença Ambiental, para as atividades: 8650.0/06 Atividade de Fonoaudiologia e 8650.0/03 Atividades de Psicologia e Psicanálise. Teresina (PI), 10 de abril de 2026.

ID: 000420423300952026

COMUNICADO. ALNF SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ:66.118.414/0001-28 localizada à RUA GOVERNADOR JOCA PIRES 1571, ANEXO A, BAIRRO FATIMA, CEP 64.049-522, TERESINA-PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENCA AMBIENTAL para PROCESSO PIAUI DIGITAL PIB2600065435.

ID: 000420423300962026

COMUNICADO. DEVEZA & LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 45.538.460/0001-06, localizada à RUA PROFESSOR MARIO BATISTA, Nº 808, SAO CRISTOVAO, CEP 64056-030 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com autorização para exercer as atividades, 86.30.5-99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 68.10.2-02 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS. 86.10.1-02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA, em Teresina/PI.

ID: 000420423300972026

COMUNICADO. A empresa ALMEIDA E MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº. 11.664.173/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, processo 388/2026, referente ao empreendimento localizado na Rua Governador Tiberio Nunes, 46, Apto 300, sala 01, bairro Frei Serafim, CEP 64.001.610, Teresina-PI.

ID: 000420423300982026

COMUNICADO. A empresa FML CARE LTDA, CNPJ Nº. 56.746.485/0001-11, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação, processo PIP2601038236, referente ao empreendimento localizado na Avenida Lindolfo Monteiro, 699, FATIMA, CEP: 64049-440 na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

ID: 000420423300992026

COMUNICADO. A empresa A M LOGISTICA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 29.748.204/0001-97, endereço Quadra AB, Número 21, Conj Res. Margaridas, Bairro: Parque Sul, Município, Teresina, PI. REQUEREU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE TERESINA – SEMAM A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, onde a mesma exerce a atividade de Serviços de entrega rápida, Atividades Econômicas Secundárias, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.